SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1311

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2014

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE-ARDOCE – AVISO DE LICITAÇÃO – Faz saber da realização da Licitação na Modalidade Convite nº 003/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos para organização da 4ª **Copa ARDOCE de Futebol**;. Abertura: 08/09/2014 às 14h00min. Maiores informações pelo Tel: (0**33) 3271 2870 e e-mail: ardoce.org@hotmail.com. Governador Valadares 19/08/2014.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:1A0AACD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 1A. A.G.E. DO CIDES

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.013, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CIDES E ELEIÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO CIDES, SENDO PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PREFEITO DE UBERLÂNDIA, SR. GILMAR ALVES MACHADO E PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, SRA. EDILAMAR NOVAIS BORGES, AGRADECENDO AS PRESENÇAS DOS PREFEITOS RAUL JOSÉ DE BELÉM, DE ARAGUARI, RONALDO SANDRE, DE ARAPORÃ, DÁRIO BORGES DE REZENDE, DE CASCALHO RICO, ELSON MARTINS DE MEDEIROS, DE CENTRALINA, LUIZ CARLOS DAVI, DE GRUPIARA, SÉRGIO PAZINI, DE INDIANÓPOLIS, ADOLFO IRINEU DE CARVALHO, DE IRAÍ DE MINAS, LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, DE ITUIUTABA, FAUSTO REIS NOGUEIRA, DE MONTE CARMELO, EDILAMAR NOVAIS BORGES, DE TUPACIGUARA, GILMAR ALVES MACHADO, DE UBERLÂNDIA E AINDA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, COROMANDEL E PATROCÍNIO. O PREFETO DE UBERLÂNDIA INFORMOU QUE O MOTIVO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA É APRESENTAR AOS PREFEITOS O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CIDES. GILMAR MACHADO INFORMOU QUE ESSE CONSÓRCIO ABRANGERÁ A GESTÃO DOS ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE DELE FIZEREM PARTE E AINDA OUTRAS AÇÕES QUE VIEREM A SER PRATICADAS COMO, POR EXEMPLO, O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FOI INDAGADO AO PREFEITO DE ARAGUARI SE O MUNICÍPIO PARTICIPARÁ DESSE CONSÓRCIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE HÁ INICIATIVA LOCAL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL. RAUL BELÉM INFORMOU QUE AVALIARÁ AS VARIÁVEIS E CONFIRMARÁ SUA PARTICIPAÇÃO NESSE CONSÓRCIO. O PROTOCOLO FOI APRESENTADO E COLOCADO À APRECIAÇÃO DOS PREFEITOS, QUE DECIDIRAM AVALIAR MELHOR, JUNTO ÀS SUAS ASSESSORIAS JURÍDICAS E QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CIDES NO DIA 30/10, NA CIDADE DE MONTE CARMELO VOTARÃO A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CIDES, QUANDO, TAMBÉM, ELEGERÃO A PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA. A SEGUIR, O PREFEITO DE UBERÂNDIA AGRADECEU A PRESENÇA DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ HUMBERTO CARNEIRO, QUE COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO DO CIDES NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA AS LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA EM ÂMBITO ESTADUAL. GILMAR MACHADO TAMBÉM REGISTROU E AGRADECEU A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA FIEMG REGIONAL VALE DO PARANAÍBA, SR. DIRETOR REGIONAL, PEDRO LACERDA. O SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE UBERLÂNDIA, STOESSEL RIBEIRO, REGISTROU QUE AS AÇÕES PARA CRIAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO TRIÂNGULO MINEIRO ESTÃO AVANÇADAS E QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA SEDE DA AMVAP, DIA 11 DE NOVEMBRO, COM VISTAS À RATIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AO ASSUNTO. GILMAR MCHADO DISSE QUE O RELATÓRIO SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS PELA UFU EM PARCERIA COM AS MICRORREGIONAIS AMVAP, AMAPAR, AMPLA E AMVALE SERÁ DISPONIBILIZADO EM BREVE AOS MUNICÍPIOS. FALOU AINDA QUE O CIS/PONTAL ADQUIRIU UM ENDOSCÓPIO COM SUBSÍDIO COMPARTILHADO COM A AMVAP PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM ECONOMIA EXPRESSIVA NA LICITAÇÃO REALIZADA. E AINDA SUBSIDIARÁ PARTE DO VALOR NECESSÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM, QUE SERÁ INSTALADO EM MONTE CARMELO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CIS/AMVAP, CONFORME APROVAÇÃO JÁ FEITA PELOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO. FINALIZANDO OS TRABALHOS, A PREFEITA EDILAMAR DISSE QUE AS PRESENÇAS DOS PREFEITOS EM TUPACIGUARA HONRA O MUNICÍPIO E QUE ELA ESTÁ MUITO FELIZ COM A PRESENÇAS DE SEUS COLEGAS PREFEITOS. CONVIDOU OS PRESENTES PARA ABERTURA DO EVENTO A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA, DENOMINADO INVESTIMENTO ATRAI INVESTIMENTO, EM PARCERIA COM A FIEMG. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA.

TUPACIGUARA, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:744BBF24

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 2A. A.G.E. DO CIDES

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.013, ÀS 10H30H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDES FOI APRESENTADO AOS SENHORES PREFEITOS PELO ASSESSOR TÉCNICO DA AMVAP, ALEXANDRO PAIVA, QUE RATIFICOU OS BENEFÍCIOS A SEREM TRAZIDOS AOS MUNICÍPIOS COM A IMPLANTAÇÃO DO MESMO, POIS COM O CIDES INSTITUÍDO, SERÁ POSSÍVEL AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL FIRMAREM CONVÊNIOS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE CONTRATOS ESPECÍFICOS EM CADA ÁREA, COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E OUTROS QUE OS MUNICÍPIOS DEMANDAREM. O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDES FOI COLOCADO À APRECIAÇÃO E, TENDO ACHADO DE ACORDO, FOI ASSINADO PELOS PREFEITOS. FOI ELEITA A PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA DO CIDES, SENDO PRESIDENTE O DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, PREFEITO DE ITUIUTABA E, PARA A VICE-PRESIDÊNCIA FOI ELEITA A SRA. EDILAMAR NOVAIS BORGES, PREFEITA DE TUPACIGUARA. A SEGUIR, ALEXANDRO PAIVA ESCLARECEU QUE É NECESSÁRIO, PARA COLOCAR O ESTATUTO DO CIDES À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PREFEITOS, O MÍNIMO DE TRÊS LEIS RATIFICANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIDES, CONFORME MINUTA JÁ ENVIADA ÀS PREFEITURAS E ANEXA À PASTA DE TRABALHO DOS SENHORES PREFEITOS. O PREFEITO DE INDIANÓPOLIS, SÉRGIO PAZINI, INFORMOU QUE ALGUNS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO CRIARAM O RIDES, QUE É A DENOMINAÇÃO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ONDE A PRINCIPAL AÇÃO É O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. PORTANTO, COMO OS PROCEDIMENTOS DE CRIAÇÃO JÁ ESTÃO MAIS AVANÇADOS E ENVOLVE 06 MUNICÍPIOS, INDAGOU SOBRE SUA INCLUSÃO NO CIDES, QUE TEM A MESMA BASE DE AÇÃO. AO QUE, ALEXANDRO PAIVA ESCLARECEU QUE NÃO HÁ NENHUM IMPEDIMENTO PARA A CONTINUAÇÃO DA RIDES E ISSO NÃO IMPEDEM OS MUNICÍPIOS DE SE INTEGRAREM AO CIDES, UMA VEZ QUE A AÇÃO DESSE ÚLTIMO NÃO SERÁ APENAS NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MAS ABRANGERÁ VÁRIAS OUTRAS ATUAÇÕES. ALEXANDRO ACRESCENTOU AINDA QUE ESSES MUNICÍPIOS PODERÃO PARTICIPAR SOMENTE DOS CONTRATOS QUE LHES FALTAR, COMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SANEAMENTO BÁSICO, POR EXEMPLO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E TENDO SIDO APROVADO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, A REUNIÃO FOI ENCERRADA.

MONTE CARMELO, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E967ED48

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO 01/2014 - CIDES

ATO ADMINISTRATIVO 001/2014.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 VIII do Estatuto do Consórcio, designa para exercer a função de Secretária Executiva a Sra. Maria Martins Pedrosa, brasileira, CPF 323.049.786-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Terezina, 1.733, ad referendum da Assembleia Geral.

Uberlândia-MG, 14 de Fevereiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:0A4C149C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 1A. A.G.O. DO CIDES

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.014, ÀS 10H30, NA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE PRESENÇA, PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ORIENTAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE; ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014; OUTROS ASSUNTOS. O PRESIDENTE DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS. SOLICITOU AOS PREFEITOS A MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODOS OS PREFEITOS PRESENTES CONFIRMARAM A ADESÃO PARA QUE O CIDES POSSA CONTRATAR O TERMO DE REFERÊNCIA, EXCETO O PREFEITO DE ROMARIA, QUE PROMETEU DAR RETORNO POSTERIORMENTE QUANTO À ADESÃO DE SEU MUNICÍPIO. ALEXANDRO PAIVA APRESENTOU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ESTIMADA EM R$ 251.150,00 E A MESMA FOI APROVADA SEM RESSALVAS. AINDA, INFORMOU QUE FOI ENVIADO AOS MUNICÍPIOS MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DEVERÁ SER APROVADO NA CÂMARA, AJUSTANDO O ORÇAMENTO VIGENTE DE MODO QUE O MUNICÍPIO FIQUE AUTORIZADO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CIDES. A SEGUIR, ELSON MARTINS DE MEDEIROS, PREFEITO DE CENTRALINA, INDAGOU SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS MUNICÍPIOS DE ELABORAR O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, POIS A NECESSIDADE É GRANDE E É IMPORTANTE QUE A AMVAP ESTEJA À FRENTE DESSA AÇÃO, DANDO SUPORTE AOS MUNICÍPIOS. MARIA PEDROSA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, DISSE QUE A AMVAP, EM PARCERIA COM O CREA E FUNASA, OFERECEU AOS MUNICÍPIOS CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EM 3 MÓDULOS, RESSALTANDO QUE A AMVAP NÃO TEM TODA A DIVERSIDADE DE PESSOAL PARA ELABORAR ESSE PLANO, POIS ESSA É UMA AÇÃO QUE EXIGE A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS. POR SUA VEZ, A AMVAP PODERÁ ASSESSORAR OS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DO PMSB. DR. LUIZ PEDRO DISSE QUE A POPULAÇÃO, DE MANEIRA GERAL, JOGA FORA DIARIAMENTE MILHÕES DE REAIS EM RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE PODERIAM SER RECICLADOS. FICOU DEFINIDO QUE POR MEIO DE PARCERIA COM A AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS O CIDES PROMOVERÁ UM SEMINÁRIO PARA ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS SRS. PREFEITOS

E TÉCNICOS DA ÁREA. FOI PROPOSTO PELOS PREFEITOS QUE CONTINUASSE MESMA DIRETORIA PARA 2014, TORNANDO DE PROVISÓRIA EM PERMANENTE, O QUE FOI ACEITO, SENDO PRESIDENTE DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, PREFEITO DE ITUIUTABA E VICE-PRESIDENTE SRA. EDILAMAR NOVAIS BORGES, PREFEITA DE TUPACIGUARA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, A REUNIÃO DO CIDES FOI ENCERRADA ÀS 11 HORAS.

UBERLÂNDIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:455D1E23

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESTATUTO DO CIDES

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO
Seção I
Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II
Da Ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, pelo menos, 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.**

§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuarem ratificação em até 2 (dois) anos, a contar da publicação da Ata da Assembleia Estatuinte do Consórcio.

§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio, a contar da Assembleia Estatuinte do Consórcio.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. O Município ou ente federativo não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 7º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções. Nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes consorciados subscritores do Protocolo.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS
Seção Única
Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O CIDES tem como finalidades o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

§ 1°. Estas ações e serviços na elaboração, execução e gestão de políticas públicas serão executadas em consonância com as normatizações estabelecidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil vigente, normas do Direito Público e outras normas infraconstitucionais aplicáveis.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no *caput* e no § 1° do presente artigo.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o CIDES tem como objetivos:

I – Captar, introduzir e consolidar tecnologias que promovam o desenvolvimento regional sustentável, observando a vocação de cada Município consorciado;

II – Prestar serviços e executar obras nos Municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral, observando a coerência com a finalidade do CIDES;

III – Apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os Municípios consorciados, de experiências e de informações ligadas às boas práticas de gestão de recursos públicos;

IV – Adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados, observando a coerência com a finalidade do CIDES;

V – Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta, observando a coerência com a finalidade do CIDES, nos termos do § 1º, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

VI – Elaborar estudos técnicos, pesquisas e projetos coerentes com a finalidade do CIDES, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

VII – Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional na área de atuação do consórcio;
VIII – Executar competências pertencentes aos Municípios nos termos de autorização ou delegação;

IX – Implantar, implementar e desenvolver serviços assistenciais de abrangência regional;

X – Implantar escola de governo, centro de estudos e capacitação visando a ampliação de conhecimentos técnicos/profissionalizantes e científicos;

XI – Celebrar contratos e convênios com os entes federados consorciados;

XII – Implantar políticas de prevenção e proteção do meio ambiente;

XIII – Implantar políticas de recuperação do meio ambiente;

XIV – Implantar política de gestão do patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comum;

XV – Implantar assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XVI – Proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do CIDES e dos entes federados consorciados;

XVII – Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos bens federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados ou produzidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança;

XVIII – Implantar/apoiar políticas públicas nas áreas de:

a) abastecimento de água;

b) esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais;

c) gestão de resíduos sólidos;

d) gestão ambiental compartilhada;

e) habitação de interesse social;

f) manutenção de estradas vicinais;

g) manutenção de ruas e avenidas;

h) implantação de abatedouros e frigoríficos regionais;

i) projetos de apoio à agricultura familiar;

j) projetos de desenvolvimento urbano e rural;

k) políticas urbanísticas, paisagistas e de turismo;

l) tecnologia;

m) biotecnologia;

n) desenvolvimento econômico;

o) cultura;

p) infraestrutura;

q) gestão de iluminação pública, inclusive os ativos de iluminação pública dos entes consorciados;
r) políticas fomentadoras de geração de renda;

s) desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis;

t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;

u) demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CIDES.

XIX – Representar o conjunto dos entes consorciados que o integram, em matéria referente à sua finalidade e de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

XX – Efetivar o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXI – A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na gestão de políticas públicas;

XXII – O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

XXIII – A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

XXIV – O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços em gestão pública;

XXV – A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

XXVI – Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais e contratação de serviços para os entes consorciados;

XXVII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XXVIII – Definir a política de investimento para a microrregião;

XXIX – Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional e macrorregional;

XXX – Desempenhar atividades de âmbito microrregional e macrorregional;

XXXI – Implantar e manter serviços de abrangência microrregional e macrorregional;

XXXII – Outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O CIDES somente realizará o objetivo mencionado no inciso II do *caput* por meio de contrato, em que será estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, sob pena de nulidade.

§ 2º. Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso IV do *caput* serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral.

§ 3º. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do CIDES, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.

§ 4º. Não se incluem entre os mencionados no inciso IV do *caput* os bens utilizados pelo CIDES para a execução de suas atribuições.

§ 5°. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 6º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o CIDES poderá:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais;

II – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV – Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços prestados aos entes consorciados;

VI – Celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados, bem como controlar e avaliar sua execução;

VII – Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados;

VIII – Nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IX – Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

X – Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 7º. Para cumprimento de suas finalidades, o CIDES deverá:

I – Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos;

II – Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário;

III – Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços públicos;

IV – Elaborar estudos e projetos, com vistas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos serviços públicos;

V – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o CIDES poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio;
VI – Administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, aos serviços públicos;

VII – Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços públicos;

VIII – Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE
Seção I
Da Denominação e Natureza Jurídica

Art. 5º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

Seção II
Do Prazo de Duração

Ar. 6º O CIDES vigorará por prazo indeterminado.

Seção III
Da Sede

Art. 7º A sede do CIDES é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.
Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão de dois terços (2/3) dos consorciados, podendo o CIDES manter escritórios em outros municípios.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO CONTRATO DE PROGRAMA
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Seção I
Da Autorização da Gestão Associada de Serviços Públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:

I – Prestar serviços conforme aprovado pela Assembleia Geral;

II – Promover o planejamento e a programação integrados das políticas públicas;

III – Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados;

IV – Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral;

V – Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio CIDES;

VI – Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;

VII – Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços de acordo com as finalidades do CIDES;

VIII – Ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e outros serviços públicos;

IX – A implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

X – A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XI – A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

XII – Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XIII – Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.

§ 1º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 2°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 3°. O CIDES poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II
Área da Gestão Associada de Serviços Públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III
As Competências cujo Exercício se Transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CIDES o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa, poderão transferir ao CIDES outras competências que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV
Dos Regulamentos

Art. 12. Atendidas as normas fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do CIDES estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

I – Os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

II – As metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

III – Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

IV – Os planos de contingência e de segurança.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Seção Única
Do Contrato de Programa

Art. 13. O CIDES celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

V – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIDES, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – As penalidades e sua forma de aplicação;

IX – Os casos de extinção;

X – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDES relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XI – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIDES;

XII – A periodicidade em que o CIDES deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDES pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo CIDES para investimentos nos serviços, deverá indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo CIDES, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do CIDES ou da gestão associada; e/ou

II – Extinção do CIDES.

TÍTULO IV
DOS REPASSES
CAPITULO I
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Seção I
Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado, em cada exercício financeiro, Contrato de Rateio com previsão de aportes a serem cobertos no exercício com recursos advindos dos municípios consorciados.
Seção II
Do Percentual Cabível a Cada Município

Art.16. Fica fixado a cada Município consorciado o seguinte percentual:

I – Para os Municípios de Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, o percentual de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – Para o Município de Uberlândia-MG, o percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento).

Seção III
Dos Duodécimos

Art. 17. O Repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos contraídos no mês anterior.

Seção IV
Das Obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O CIDES se obriga a repassar aos municípios consorciados o demonstrativo dos gastos realizados no mês anterior até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1°. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIDES aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDES, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do Contrato de Rateio serão encaminhados aos entes consorciados em atendimento ao Princípio da Publicidade.

§ 4°. As cláusulas do Contrato de Rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de Contrato de Rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do CIDES em data especificada no próprio Contrato de Rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao CIDES.

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIDES, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no Contrato de Rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em Contrato de Rateio obriga o CIDES a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no Contrato de Rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a 60 (sessenta) dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.
§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no Contrato de Rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 21. Os recursos entregues ao CIDES por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do CIDES não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do Contrato de Rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O CIDES deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na

conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V
Da Apuração do Percentual

Art. 24. Na apuração do percentual estabelecido aos Municípios consorciados, utilizou o critério de divisão da totalidade de 100% (cem por cento), dividida pelo número de Municípios consorciados.

Parágrafo único. Posteriormente poderá ser alterado o critério de rateio em conformidade com nova metodologia a ser autorizada em Assembleia Geral do CIDES.

Art. 25. O percentual poderá ser revisionado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Do Estatuto e do Regimento Interno do CIDES

Art. 26. O presente Estatuto organizará o funcionamento do CIDES, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. O Regimento Interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIDES, sendo a Assembleia Geral o órgão responsável pela aprovação deste.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS
Seção Única
Dos Órgãos

Art. 27. O CIDES é composto dos seguintes órgãos:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;

b) Presidência;

c) Conselho de Administração;

d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

a) Diretoria Executiva;

b) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

a) Departamentos Setoriais

§ 1º. O CIDES será organizado por este Estatuto, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público do CIDES.

§ 2º. Poderão ser criados outros órgãos mediante alteração deste instrumento.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I
Do Funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do CIDES, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados, sendo que seus respectivos suplentes serão obrigatoriamente seus substitutos legais.

§ 1º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Vice-Prefeito ou representante, ambos devidamente autorizados pelo Prefeito, assumirão a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

§ 2º. Nenhum servidor do CIDES poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 3º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 5º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CIDES.

Seção II
Das Reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será dará por meio de correspondência enviada e/ou publicação na imprensa e/ou em sítio eletrônico.

Seção III
Dos Votos

Art. 30. Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a 1(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIDES ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do CIDES, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o CIDES terão direito a voto.

§ 4°. Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV
Do Quorum

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do Consórcio, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de competência do CIDES por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo Único. A aprovação e alteração deste Estatuto somente poderá ser realizada em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V
Das Competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:

I – Homologar o ingresso no CIDES de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do CIDES;

III – Discutir e aprovar o estatuto do CIDES e suas alterações;

IV – Eleger ou destituir membros da Presidência do CIDES;

V – Aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao CIDES pelos consorciados;

e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do CIDES ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

h) a alienação e a oneração de bens do CIDES ou a oneração daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

i) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VI – Aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado ao CIDES;

VII – Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CIDES;

b) o aperfeiçoamento das relações do CIDES com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do CIDES;

IX – Deliberar sobre mudança de sede;
X – Deliberar sobre a extinção do CIDES;

XI – Deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

XII – Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIII – Nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva.

XIV – Aprovar o Plano de Carreira e de Cargos dos servidores do CIDES;

XV – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XVI – Deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes;

XVII – Apreciar o relatório anual do Presidente do CIDES;

XVIII – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

XIX – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Presidência e da Diretoria Executiva do CIDES;

XX – Aprovar a celebração de Contratos de Programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, sob pena de perda da eficácia;

XXI - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos, dos entes consorciados presentes na Assembleia;

XXII – Outros assuntos julgados necessários.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo presente estatuto.
§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o CIDES mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terço) dos membros consorciados.

Seção VI
Da Eleição e dos Mandatos

Art. 34. O CIDES é administrado pela sua Presidência, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo.

§ 1º. O representante legal do CIDES será o seu Presidente, eleito em Assembleia Geral, conforme determina este Estatuto.

§ 2º. O Presidente do CIDES será obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados.

§ 3°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do CIDES, que obrigatoriamente será Prefeito de algum dos entes federados consorciados.

§ 4°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 5°. No caso de vacância, fala ou impedimento do Presidente do CIDES, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao seu Vice-Presidente substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 6º. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente do CIDES cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente federado, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 7º Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior, serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.
Art. 35. A eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES será realizada em até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento dos respectivos mandatos.

§ 1º. Quando a eleição da Presidência do CIDES coincidir com o primeiro período de mandato dos prefeitos, observar-se-ão as seguintes regras:

I – Durante o mês de janeiro, após a posse dos prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os entes federados consorciados com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para a formação de chapas;

II – A eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro;

III – enquanto não for realizada a eleição, o Presidente do CIDES passará o cargo, interinamente, àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade.

§ 2º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto secreto, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 3º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CIDES, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.

§ 4º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto.

§ 5º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no CIDES.

§ 6º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 7º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos entes consorciados e, não sendo verificado esse número, aplica-se o disposto no parágrafo décimo segundo deste artigo.

§ 8º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes, obedecido o parágrafo anterior.

§ 9º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 10º. Na ocorrência de segundo turno de eleição, será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 11º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no § 8º deste artigo, será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 12º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela presidência que estiver no exercício das funções.

§ 13º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer representante de ente consorciado para que assuma interinamente a Presidência do CIDES até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo seja possível e não represente mais violação a lei eleitoral.

Seção VII
Da Nomeação e da Homologação da Presidência do CIDES

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado Presidente do CIDES, a ele será dada a palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do CIDES.
§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente do CIDES indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente deverá comprovar o aceite por meio de documento.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Presidência e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII
Da Destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição de qualquer dos membros da Presidência do CIDES, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

§ 1º. Na Assembleia Geral em que se der a votação da destituição referida no *caput* deste artigo, deverão estar presentes, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 2º. A moção de censura não será motivada por mera perda de confiança.

§ 3º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, suspendendo-se a discussão dos demais itens da pauta.

§ 4º. Antes da votação da moção de censura será facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Presidência do CIDES que se pretenda destituir.

§ 5º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 6º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do CIDES haverá automática destituição de todos os membros da Presidência do CIDES, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição de nova Presidência do CIDES para completar o período remanescente de mandato.

Art. 38. Na hipótese de não se viabilizar a eleição referida no parágrafo anterior, será designado um Presidente *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 40 (quarenta) dias.

§ 1º. Caso aprovada moção de censura de membro da Presidência do CIDES, que não o Presidente do CIDES, ele será automaticamente destituído e o Presidente convocará eleições para cobrir a vaga para terminar o mandato do membro destituído.

§ 2º. A nomeação referida no parágrafo anterior será homologada se for aprovada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos presentes na Assembleia Geral.

§ 3º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IX
Das Atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II – De forma resumida, as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e constado em ata.

§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X
Da Publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 15 (quinze) dias, publicada em sítio ou 'home page' do CIDES.

Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do CIDES, observada a Lei Federal nº. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA DO CIDES
Seção I
Do Número de Membros

Art. 41. A Presidência do CIDES é composta pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Presidência do CIDES dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral em que a mesma foi composta.

Seção II
Das Competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do CIDES:

I – Representar o CIDES judicial e extrajudicialmente;
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo;

III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal;

IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão;

V – Nomear o Secretário Executivo *ad referendum* da Assembleia;

VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do presente Estatuto;

VIII – Zelar pelos interesses do CIDES, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;

IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária;

X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;

XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do CIDES;

XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do CIDES;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao CIDES;

XIV – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

XV – Deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes;

XVI – Deliberar sobre mudança de sede;

XVII – Aprovar e modificar o Estatuto e o Regimento Interno do CIDES, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CIDES;

XVIII – Deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CIDES;

XIX – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XX – Aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CIDES;

XXI – Deliberar sobre a dissolução do CIDES;

XXII – Aprovar as contas, ouvindo o Conselho Fiscal;

XXIII – Deliberar sobre a remuneração de seus servidores;

XXIV – Deliberar sobre a porcentagem dos rateios de contribuição dos Municípios consorciados;

XXV – Deliberar, em ultima instância, sobre outros assuntos de interesse do CIDES;

XXVI – Julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do CIDES.

XXVII – Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente.

§ 1º. Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do CIDES, mediante maioria simples dos presentes em reunião da Assembleia, fica autorizado o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 2º Com exceção das competências previstas nos incisos I e V deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas pelo Presidente ao Secretário Executivo do CIDES.

§ 3º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIDES, o Secretário Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO V
DO VICE-PRESIDENTE
Seção Única
Da Competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Seção Única
Da Competência

Art. 45. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do CIDES, que é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIDES, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do CIDES serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do CIDES.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do CIDES e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio serão deliberadas em Assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do CIDES.

§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do CIDES deverão ser autorizadas em Assembleia.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do CIDES todo o pessoal a serviço do Consórcio.

§ 5º. A Diretoria Executiva será administrada pelo Secretário Executivo.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do CIDES:

I – Receber e expedir documentos e correspondências do CIDES, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do Consórcio, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIDES;

III – Executar a gestão administrativa e financeira do CIDES dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

IV – Elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

V – Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e os balanços anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIDES;

VI – Elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CIDES;

VII – Controlar o fluxo de caixa;

VIII – Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX – Acompanhar e avaliar projetos;

X – Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI – Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIDES ou com quem este delegar, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII – Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV – Realizar as atividades de relações públicas do CIDES, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV – Contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos Recursos Humanos, após autorização da Presidência;

XVI – Contratar, após prévia aprovação da Presidência, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento;

XVII – Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Presidência;

XVIII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIDES;

XIX – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do regimento interno e atos administrativos do CIDES;

XX – Constituir Comissão de Licitações e Pregoeiro e Equipe de Apoio do CIDES nos termos do Regimento Interno e atos administrativos do Consórcio;

XXI – Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

XXII – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII – Elaborar os processos de licitação para a aquisição de bens ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV – Propor melhorias nas rotinas administrativas do CIDES à Presidência, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV – Requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDES;

XXVI – Propor à Presidência a requisição de servidores públicos para servir ao CIDES;

XXVII – Expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIDES;

XXVIII – Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XXIX – Autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral;

XXX – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

XXXI – Promover a publicação de atos e contratos do CIDES, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do CIDES poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Presidência do Consórcio.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL
Seção I

Da Composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente composto por 5 (cinco) mebros, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os respectivos membros do CIDES.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal ocorrerão semestralmente.

§ 3º. As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal ocorrerão mediante convocação prévia de 5 (cinco) dias, mediante correspondência com a pauta da reunião.

§ 2º. No caso de destituição ou substituição do Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do referido Conselho.

§ 3º. Na impossibilidade do Vice-Presidente do Conselho Fiscal assumir o cargo de Presidente, será convocada nova eleição entre os membros do Conselho Fiscal, para preencher as vagas de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º. Todo membro titular do Conselho Fiscal terá um membro suplente, que deverá substituí-lo em sua ausência.

§ 5º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 6º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo CIDES.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Presidência do CIDES e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Presidência do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato, o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Presidência do CIDES poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

§ 7º. O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao CIDES.

§ 8º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Presidência do CIDES, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio de Direito Público, neste Estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;

II – Solicitar esclarecimentos da Presidência do CIDES sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários;

III – Notificar a Presidência do CIDES para sanar eventuais irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Presidência do CIDES que não tenham sido sanadas;

V – Emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI – Eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

VII – Julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do CIDES.

§ 1º. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 50. Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIDES, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Regimento Interno e/ou atos administrativos do Consórcio.

CAPÍTULO VIII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 51. Os Departamentos Setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIDES e consistem em:

I – Departamento de Contabilidade;

II – Departamento de Compras e Licitações;

III – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

IV – Departamento de Recursos Humanos;

V – Departamento de Engenharia;

VI – Departamento de Projetos e Programas;

VII – Departamento de Assessoria em Gestão Pública aos Municípios.
§ 1º. Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais, fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de empregos públicos para cada departamento, exigida formação de nível técnico e de escolaridade compatível com a função.

§ 2º. A descrição das atribuições dos Departamentos Setoriais deverá constar neste Estatuto ou Regimento Interno do CIDES.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 52. O quadro de pessoal do CIDES é composto por:

I – Empregados públicos;

II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados;

III – Contratados mediante processo seletivo simplificado;

IV – Detentores de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do CIDES terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas neste Estatuto e/ou ato administrativo aprovado pela Assembleia Geral do CIDES, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.
§ 3º. O ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Seção II
Dos Empregados Públicos

Art. 53. Os empregados públicos do CIDES serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. O Regimento Interno ou ato administrativo do CIDES poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 2º. Os empregados incumbidos da gestão do CIDES não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES.

§ 3º. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 4º. O Regimento Interno ou ato administrativo do CIDES preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

Art. 55. Em ato administrativo aprovado pela Assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do CIDES.

§ 1º. Poderá ser criado por meio de deliberação da Assembleia Geral e consequente ato administrativo, funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do CIDES para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 56. O provimento nos empregos públicos do CIDES se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do CIDES serão de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III
Das Contratações por Tempo Determinado

Art. 57. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo CIDES se observado o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:

I – De nova demanda de um ou mais entes consorciados;

II – Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados;

III – Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções;

IV – Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções;

V – Substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

VI – Para atender demandas de programas e convênios;

VII – Realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo somente haver renovação por igual período.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do CIDES previstos neste Estatuto e/ou Regimento Interno e/ou atos administrativos do Consórcio, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 58. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:

I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet;

II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos;

III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS
Seção Única
Dos Contratos

Art. 59. Todas as contratações de bens, prestação de serviços e realização de obras do CIDES obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações e outras normas correlatas.
§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o CIDES manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização do agente que lhe deu causa.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 60. A execução das receitas e das despesas do CIDES obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 61. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao CIDES quando houver:

I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras;

II – Assinado Contrato de Rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá Contrato de Rateio no caso de os recursos recebidos pelo CIDES terem, por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.
Art. 62. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do CIDES.

Art. 63. O CIDES estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o CIDES.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE
Seção Única
Dos Atos Contábeis

Art. 64. A contabilidade do CIDES obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas correlatas vigentes.

§ 1°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CIDES deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2°. Anualmente, deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – O valor investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
Seção Única
Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 65. O CIDES fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA INTERVENIÊNCIA
Seção Única
Da Interveniência

Art. 66. Fica o CIDES autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
Seção Única
Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 67. O CIDES poderá instituir tarifas provenientes dos serviços prestados e preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio.

CAPÍTULO V
DO USO DE BENS E SERVIÇOS
Seção I
Dos Bens e Serviços

Art. 68. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CIDES os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo Único. O acesso disposto no *caput* dependerá da situação de adimplência com o CIDES.
Seção II
Da Cedência de Bens

Art. 69. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao CIDES bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações para uso comum.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Regime Jurídico

Art. 70. O CIDES será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções do CIDES e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II
Da Exigibilidade

Art. 71. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIADO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Seção Única
Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 72. A retirada de membro do CIDES dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o CIDES.

§ 2º. Os bens destinados ao CIDES pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Seção Única

Das Normas de Exclusão de Entes Consorsicados

Art. 73. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – O não cumprimento, por parte do ente consorciado, de condição necessária para que o CIDES receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou compatíveis;

IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. Poderão ser votadas em Assembleia Geral outras formas de exclusão, desde que promova procedimento administrativo em conformidade com os princípios constitucionais e normas de direito.
Art. 74. O Regimento Interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do CIDES e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Seção Única
Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do CIDES

Art. 75. A extinção do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do CIDES, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao CIDES retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 76. A alteração do Contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.
TÍTULO XI
DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Direitos

Art. 77. O ente consorciado tem direito a:

I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas às disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;

II – Propor ao Presidente do CIDES ou a quem de direito, medidas de interesse do Consórcio;

III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do CIDES ou integrá-los;

IV – Solicitar, por escrito e a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do CIDES;

V – Desligar-se do CIDES, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II
Dos Deveres

Art. 78. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:

I – Cumprir as disposições da Lei, do Contrato de Consórcio Público do CIDES, deste Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;

II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o CIDES;

III – Prestar ao CIDES esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio;

IV – Trabalhar em prol dos objetivos do CIDES, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Das Disposições Finais

Art. 79. O Consórcio será regido:

I – Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação do Protocolo de Intenções;

IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram;

V – Pelos atos administrativos da Assembleia Geral da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES.

Art. 80. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível os seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio;

II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do CIDES;

III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do CIDES;

IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CIDES;

V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CIDES tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 81. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO FORO
Seção Única
Do Foro

Art. 82. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4A6812A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALAGOA

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DE ATA

JULGAMENTO
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 10 h (dez horas) reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial para receber os envelopes contendo os documentos e as propostas técnicas dos licitantes interessados na execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Alagoa, por TÁXI, referente ao processo licitatório nº 0049/2014 – Concorrência 0001. Ausente a presidente da Comissão Permanente de Licitação assumiu a presidência a Sra. Adriana Magalhães Diniz e para secretariar os trabalhos foi convidado o Dr. Juliano Diniz de Oliveira Subprocurador Jurídico da prefeitura de Alagoa. Dando início na sessão pública foram credenciados os seguintes licitantes:
01 – Sueli Monteiro Cunha, CPF nº. 003.915.426-21;
02 – Francisco da Mata Barros, CPF nº. 549.510.386-88;
03 – Adriano Morais Leite, CPF nº. 745.845.376-15;
04 – Renan Mendes da Silva, CPF nº. 085.959.896-99;
05 – João Bosco de Lima, CPF nº. 506.146.576-87;
06 – Antônio Zacarias Chaves, CPF nº. 147.750.186-04;
07 – Auro Barros, CPF nº. 081.011.938-20;
08 – João Ribeiro de Magalhães, CPF nº. 510.518.856-04;
09 – Adriano Pinto de Souza, CPF nº. 090.195.666-01;
10 – Jayme José Mendes, CPF nº. 922.296.036-04;

Dando prosseguimento a CPL apresentou os envelopes para todos os participantes que fizeram suas rubricas. Em seguida passou para a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes. Os documentos foram passados para os licitantes para conferência e a respectiva rubrica. Em seguida os membros da CPL e da Comissão Especial conferiram o conteúdo da documentação de cada licitante, conforme consta nos subitens do item 7.2 do Edital. Todos os interessados apresentaram seus documentos de forma regular e correta, por isso podem ser considerados habilitados. Terminado os trabalhos de análise e julgamento da documentação dos licitantes **Foram considerados habilitados os seguintes licitantes:**
01 – Sueli Monteiro Cunha, CPF nº. 003.915.426-21;
02 – Francisco da Mata Barros, CPF nº. 549.510.386-88;
03 – Adriano Morais Leite, CPF nº. 745.845.376-15;
04 – Renan Mendes da Silva, CPF nº. 085.959.896-99;
05 – João Bosco de Lima, CPF nº. 506.146.576-87;
06 – Antônio Zacarias Chaves, CPF nº. 147.750.186-04;
07 – Auro Barros, CPF nº. 081.011.938-20;
08 – João Ribeiro de Magalhães, CPF nº. 510.518.856-04;
09 – Adriano Pinto de Souza, CPF nº. 090.195.666-01;
10 – Jayme José Mendes, CPF nº. 922.296.036-04;
Dando sequência nos trabalhos a CPL passou para a fase de julgamento das propostas técnicas. Os envelopes foram abertos e passados para os licitantes para conferência e as respectivas rubricas. Os membros da CPL e da Comissão Especial passaram à análise distinta de cada proposta, conforme consta nos subitens do item 8.1 e os critérios do item 11.1, ambos do Edital. As propostas técnicas de todos os licitantes habilitados, após detida análise da Comissão Especial foram consideradas regulares e corretas, por isso podem ser consideradas válidas para efeito da contagem da pontuação. Dando prosseguimento foi preenchido o Mapa de Apuração, atribuindo os pontos para cada licitante para dar suporte à classificação. A classificação foi feita. Os licitantes Adriano Morais Leite e Renan Mendes da Silva ficaram empatados em número de pontos e o desempate se deu conforme dispõe o item 11.5 do Edital. Desta forma ficou assim a **classificação final das propostas técnicas**:
1º - João Ribeiro de Magalhães, CPF nº. 510.518.856-04;
2º - João Bosco de Lima, CPF nº. 506.146.576-87;
3º - Jayme José Mendes, CPF nº. 922.296.036-04;
4º - Sueli Monteiro Cunha, CPF nº. 003.915.426-21;
5º - Adriano Pinto de Souza, CPF nº. 090.195.666-01;
6º - Francisco da Mata Barros, CPF nº. 549.510.386-88;
7º - Adriano Morais Leite, CPF nº. 745.845.376-15;
8º - Renan Mendes da Silva, CPF nº. 085.959.896-99;
9º - Auro Barros, CPF nº. 081.011.938-20;
10 – Antônio Zacarias Chaves, CPF nº. 147.750.186-04;
Foram classificados os 10 (dez) licitantes que seguirão para a fase de vistoria dos veículos, sendo que somente os 09 (nove) melhores classificados preencherão as vagas existentes nos estacionamentos próprios. O licitante Antônio Zacarias Chaves aguardará o possível surgimento de vaga, seja por qualquer motivo de vacância, por falta de pagamento ou qualquer outro fato que impossibilite os licitantes melhores classificados a continuar no processo.
Com a HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas CLASSIFICADAS como declinado acima, ficam cientificados que terão que apresentar seus veículos no dia 21 (vinte e um) do presente mês para serem vistoriados conforme prevê o item 12.1 do Edital. A vistoria ocorrerá em frente o prédio da Prefeitura Municipal de Alagoa localizado na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº. 164, centro, desta cidade. Após a vistoria de cada veículo, se devidamente aprovado, deverá o licitante recolher o valor estipulado no subitem 2.1.1, pela Outorga da Permissão do Objeto, conforme dispõe no item 13.1 e no prazo constante no subitem 13.1.1, todos do Edital. Após o transcurso do prazo e a comprovação dos pagamentos este processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal para tomar as devidas providências e decisões pertinentes ao objeto licitado, pois, se estiver de acordo fazer a devida Homologação, determinando a Adjudicação dos vencedores do certame. Nada mais havendo para ser tratado foi encerrada esta sessão pública. Foi lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão Especial e da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BD8AC473

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 041/2014, Pregão Presencial n.º 0017/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e TRANSSERRO LTDA. **Valor do Aditivo: R$ 6.112,50 (seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos).** Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE JOGADORES, GRUPOS CULTURAIS E POPULAÇÃO DA ZONA RURAL CONFORME PROGRAMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. Assinatura: Vigência: 07/03/2014 até 31/12/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:D35AD1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG.PREGÃO PRESENCIAL 08.080/2014

Município Araxá/MG –. Julg.Pregão Presencial 08.080/2014. Registro de preço para enventual contratação de empresa especializada em serviço de implantação de gerenciamento de contudo, digitalização com certificado digital, registro público RTD e treinamento, mediante disponibilização de equipamentos para impressão/cpopia /digitalização com fornecimento de todos os insumos (executando-se papel e grampo).Vencedor: Stoque Solução Tecnológicas LTDA, valor global R$ 10.439.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,

19/08/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CB44CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG.PREGÃO PRESENCIAL 08.081/2014

Município Araxá/MG –. Julg.Pregão Presencial 08.081/2014. Registro de preço para construção do sistema de comunicação unificada baseada em telefonia IP para centro administrativo da prefeitura municipal de Araxá, unidades de saúde da família, edifícios públicos, escolas municipais e creches municipais.Vencedor: Net Service S.A, valor global R$ 1.880.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,

19/08/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F4CD77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG.PREGÃO PRESENCIAL 08.072/2014

Município Araxá/MG –. Julg.Pregão Presencial 08.072/2014. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para atender as reformas de prédios de diversas secretarias.Vencedor: Guimarães Engenharia e Construções LTDA, valor global R$ 193.800,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,

19/08/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DF0FB7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG.PREGÃO PRESENCIAL F8.014/2014

Município Araxá/MG –. Julg.Pregão Presencial F8.014/2014. Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes comunitários de saúde do município de Araxá.Vencedor: Atitude Comercial LTDA,item: 1 valor global R$ 5.479,20, Carlos Humberto Primo-ME itens: 2 ao 5, valor global R$ 7.833,60 e VDM Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, itens: 6 e 7, valor global R$5.088,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,

19/08/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4983BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08.051/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.051/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Concreara Concretos e Argamassas LTDA, Valor: R$ 387.500,00 registro de preço para aquisição de concreto usinado para manutenção de calçadas, sarjetas, bueiros e redes pluviais das vias públicas do município de Araxá Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

15/07/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:885AB8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 03.032/2011

Ext. T.A. 03.032/2011. Município Araxá/MG e WMA Comercio e Serviços de Estrutura Metálicas LTDA-ME, firmam aditamento contrato celebrado 16/11/11, vencendo 07/12/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

06/06/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:44E44728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 04.010/2013

Ext. T.A. 04.010/2013. Município Araxá/MG e Jair Gomes de Oliveira, firmam aditamento contrato celebrado 23/08/13, vencendo 22/08/15, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

05/08/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F46BAA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO F8.010/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.010/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ Auto Zema LTDA Valor: R$ 254.000,00 Aquisição de 2 ambulâncias de simples remoção de grande porte para atender urgência e emergência de pacientes de Araxá e região. Período 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

25/07/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:57500B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 01.019/2013

Ext. T.A. 01.019/2013. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 22/01/14, vencendo 22/11/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

22/05/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:21AAF720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 02.011/2013

Ext. T.A. 02.011/2013. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA EPP, firmam aditamento de quantidade do contrato celebrado 08/01/14, c/ a conseqüente alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

28/05/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:15E68A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 02.011/2013

Ext. T.A. 02.011/2013. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 08/01/14, vencendo 07/12/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

07/07/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AB725BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08.067/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.067/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ Hemap LTDA ME, Valor: R$ 28.800,00. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de dados e emissão de relatórios de todas as cooperativas mantenedoras das escolas de ensino fundamental e cemeis. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

01/08/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D1516A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO F8.004/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.004/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ Copati e Cardoso LTDA, Valor: R$ 8.288,00. Aquisição de jalecos de uso obrigatório para cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal do centro de especialidades odontológicas do município de Araxá. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

07/08/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:503683F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.083/2013

Ext. T.A. 08.083/2013. Município Araxá/MG e Concreara Concretos e Argamassas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 12/11/13, vencendo 07/11/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

09/05/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F34215CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 02.002/2014.

Ext. T.A. 02.002/2014. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA , firmam aditamento contrato celebrado 17/03/14, vencendo 11/01/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

14/07/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:73162C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.090/2011.

Ext. T.A. 08.090/2011. Município Araxá/MG e Maria Luiza Silva, firmam aditamento contrato celebrado 04/07/11, vencendo 03/07/15, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

26/06/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4D44BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 04.016/2013

Ext. T.A. 04.016/2013. Município Araxá/MG e João Batista dos Reis Pires, firmam aditamento contrato celebrado 02/01/14, vencendo 02/12/14, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

01/07/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F345DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.136/2013

Ext. T.A. 08.136/2013. Município Araxá/MG e Concreara Concretos e Argamassas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 13/01/14, vencendo 12/01/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

11/07/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EEDCD640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.111/2012.

Ext. T.A. 08.111/2012. Município Araxá/MG eAratel-AraxáTelevisores LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 09/08/12, vencendo 01/08/15, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

08/07/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8505B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL F8.013/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.013/2014. Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender ao programa de saúde bucal. Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, fica determinada nova data de abertura: 04/09/2014 09:00 h. Edital disponível: 25/08/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 34 3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal-

20/08/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F459C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 08.078/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.078/2014. Aquisição de ferramentas para manutenção das atividades do 8º batalhão de corpo de bombeiros militar, conforme convênio 12/2010, firmado com a prefeitura. Abertura 08/09/2014 09:00 h. Edital disponível: 26/08/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 34 3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal-

20/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:90BB60D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos dos Decretos Municipais nº 003/2013 e 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais em atendimento às Secretarias Municipais. A sessão pública acontecerá no dia 02 de setembro de 2014, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 19 de agosto de 2014

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E3A1C353

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0249-0112 - AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0249/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0112/2014 - Objeto: Registro e preços para eventual aquisição de jogos destinados ao desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Credenciamento dia: 03/09/2014 às 09h00min – Sessão de lances: 03/09/2014 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:AF480CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 202/2014
Pregão Presencial nº. 118/2014

Abertura.....: 15 de agosto de 2014, às 13:00 sexta - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

APEC VEICULOS S/A
CNPJ: 17.078.536/0001-22
Av: Governador Bias Fortes, 806
Bairro: Passarinhos – Barbacena / MG

Quant.	Produto	Valor Unit	Valor Total
01	**VEICULO TIPO CAMINHONETE** *Motorização 1.6; alimentação injeção multi ponto;combustivel lex gasolina e alcool; potencia cv de no minimo86.0; cilindradas cm3 de no minimo 1368;tanque de no minimo 50 litros; cambio manual com 5 marchas; direção hidraulica; 2 assentos com configuração 1mais 1; air bag; carroceria com duas portas, tipo pick up, freios ABS, cabine simples e pintura solida na cor branca, porta malas carroceria capacidade acima de 900 litros; santantonio com função de aerofolio veiculo 0 Km ano 2014/ modelo 2015*	R$ 38.530,00	R$ 38.530,00

Barroso, 19 de agosto 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8066351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC 195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 195/2014
Pregão Presencial nº. 114/2014

Abertura.....: 06 de agosto de 2014, às 13:00 quarta - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

REMOÇÕES RESENDE LTDA ME
CNPJ: 11.504.523/0001-91
Rua: José Eustáquio Gonçalves Pimenta, 30
Bairro: Vila Belizário – São João Del Rei / MG

Quant.	Produto	Valor Unit
800 Km	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com UTI movel, se faz necessario para o atendimento as emergencias hospitalares que necessitam de transferencia para unidades de tratamento intensivo.as viagens serão estimadas em 20 (vinte) viagens ida e volta no total de 8000 KM para periodo de 1 ano para a cidade de Belo Horizonte, porem poderao ocorrer tambem em localidades mais proximas.O municipio não dispoe de leitos de UTI, sendo o acesso a este serviço disponibilizado pelo sistema de informação em localidade onde existe vaga no momento da transferencia, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saude, atraves de Registro de Preços.	R$ 12,50

Barroso, 19 de agosto 2014

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1DE64D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 145/2014
Tomada de Preços nº. 003/2014

Abertura.....: 18 de junho de 2014, quarta - feira às 13:00 horas

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 10.500/03 E SEQUENCIA HOMOLOGA A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Av: Estrada Real , 336
Bairro: Centro – Alfredo Vasconcelos / MG

Quant.	Produto	Valor Total	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a construção de rede de Drenagem Pluvial se faz necessária, tendo em vista a liberação de recurso do Governo Federal através do PAC 2 para realização de serviços de pavimentação asfaltica com construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas do bairro da Praia	R$ 322.145,39	R$ 322.145,39
Valor Total do processo_____R$ 322.145,39			

Barroso, 18 de agosto de 2014

EIKA OCA DE MELO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D9F8743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 145

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref: Processo nº. 145/2014
Tomada de Preços nº. 003/2014

Abertura.....: 18 de junho de 2014, quarta - feira às 13:00 horas

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 10.500/03 E SEQUENCIA ADJUDICAÇÃO A DECISÃO DA PRESIDETE, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Av: Estrada Real , 336
Bairro: Centro – Alfredo Vasconcelos / MG

Quant.	Produto	Valor Total	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a construção de rede de Drenagem Pluvial se faz necessária, tendo em vista a liberação de recurso do Governo Federal através do PAC 2 para realização de serviços de pavimentação asfaltica com construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas do bairro da Praia	R$ 322.145,39	R$ 322.145,39

Barroso, 18 de junho de 2014

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7D558872

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

O Município de Boa Esperança/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Programa Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e a Policlínica Municipal. **DATA RECEBIMENTO DOS**

ENVELOPES: ATÉ 02/09/2014 às 14h00min. Os interessados poderão ler e/ou adquirir o Edital de Licitação e seus anexos no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou através do sítio: www.boaesperanca.mg.gov.br. Informações pelos Tels: (35)3851-0314/0340.

SÉRGIO CARLOS SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7905C62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS-MG, torna público o Extrato do Contrato, celebrado com a empresa, CONSTRUTORA ALMEIDA E SANTANA LTDA – ME, CNPJ nº 20.394.492/0001-54, objeto, Seleção da proposta mais vantajosa para a "execução de obra de construção da Farmácia de Minas, Município de Bonito de Minas, através Termo de Compromisso nº 88/2884 da Secretaria de Estado da Saúde, em observância ao descrito no termo de referencia, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivos, e em observância ao detalhado na planilha de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2014 TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2014, Valor do contrato, R$ 99.702,22 (Noventa e nove mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), Vigência do contrato, de 11.08.2014 a 11.02.2015.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:426ED46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, CNPJ 01.612.493/0001-83, torna publico a realização da Concorrência Publica para Outorga de Permissão para Exploração a Serviços de Taxi, Processo Licitatório nº 087/2014 – Concorrência Publica nº 003/2014, entrega/abertura dos envelopes dia 15/09/2014 as 09h00min, maiores informações poderão ser obtidas: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:E4E3EFDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, CNPJ 01.612.493/0001-83, torna publico o aviso de licitação objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeição – Processo Licitatório nº 088/2014 - Pregão Presencial nº 045/2014, abertura da sessão: 03/09/2014 as 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:CFF4F16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 053-2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 053/2014, Convite nº 014/2014, que tem como objeto contratação de empresa visando locação de equipamentos e apresentação de shows, por ocasião do 5º Trilhão e 1º encontro de JEEP, no Município de Brás Pires – MG, houve por bem deliberar ao licitante: **Moacir Caetano Umbelino - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.157.129/0001-10, com sede á Rua Lava Pés nº 260 – Centro – Cipotânea – Cep: 36.265-000, valor total de **R$12.000,00** (doze mil reais).

Brás Pires, 20 de agosto de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:EC3FF699

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 0045/2014 – Inexigibilidade nº 0005/2014 , a fim de que se proceda à contratação da Empresa BOIGUES E BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME – Representante exclusivo da dupla "LU E ROBERTINHO" inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.920/0001-02 localizada na Rua José Maria Martins 68 – Centro – Alvares Machado / SP Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LU E ROBERTO para apresentação no Festival Olímpico 2014. Dotação Orçamentária : 634 (reduzido) Valor Global: R$ 28.000,00

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8672BC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 0047/2014 – Inexigibilidade nº 0006/2014 , a fim de que se proceda à contratação da Empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI – Representante exclusivo da banda "BIQUINI CAVADÃO " inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80 localizada na Rua Treze de Maio 695 – Bela Vista – São Paulo / SP Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "BIQUINI CAVADÃO" para apresentação no Festival Olímpico 2014. Dotação Orçamentária : 634 (reduzido) Valor Global: R$ 85.000,00

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9ED5D329

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo, Processo n° 00044/2013 – Pregão nº 00034/2013, Contrato nº 00141/2013. Contratada: **ROSANI COSTA AZEVEDO ME,** CNPJ Nº **05.467.358/0001-42**. Objeto: **Material de Divulgação (serviços de publicidade e propaganda como flyers, revistas e jornais).** Altera o término da vigência para: **21/08/2015**.

Campanha/MG, 20/08/2014.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Depto Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:C1C57D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – Termo de Rescisão Contratual - Ref. Processo nº 15/2013 Carta Convite nº 03/2013. Objeto: contratação de empresa na área de engenharia civil para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e executivos, para o município de Campos Altos - MG. - Partes: Município de Campos Altos-MG x Justiniano Construções e Consultoria Ltda. Fica rescindido a partir de 01/08/2014 o contrato nº 22/2013.

Campos Altos-MG, 20 de agosto de 2014.

CLÁUDIO D. FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:67D0B9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 55/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 39/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para locação de ônibus, executivo de no mínimo 46 lugares, com banheiro, para a Secretaria de Assistência Social do município de Campos Altos - MG. Contratado: EL Shammah Turismo Ltda - ME. Contrato nº. 91/2014. Vigência: 15/08/2014 a 15/08/2015. Data assinatura 15/08/2014. Valor Contrato: R$ 7.000,00.

Campos Altos – MG, 20/08/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E661CBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 56/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 40/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para locação de van de no mínimo 16 lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campos Altos - MG, para o transporte de migrantes. Contratado: Leonício Heleno Machado - ME. Contrato nº. 92/2014. Vigência: 15/08/2014 a 15/08/2015. Data assinatura 15/08/2014. Valor Contrato: R$ 37.500,00.

Campos Altos – MG, 20/08/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ACFD6C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 62/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 44/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para locação de 01 veículo com motorista, no mínimo 15 lugares, combustível por conta do contratado, para prestação de serviços de transporte escolar em 02 linhas rurais do município de Campos Altos - MG. Contratado: Luiza Helena de Sousa Soares. Contrato nº. 93/2014. Vigência: 18/08/2014 a 18/08/2015. Data assinatura 20/08/2014. Valor Contrato: R$ 90.750,00.

Campos Altos – MG, 20/08/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0B5CFDB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 43/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para contratação de serviços de exames de ultrassonografia para o município de Campos Altos - MG. Contratado: José Reinaldo Lemes. Contrato nº. 94/2014. Vigência: 19/08/2014 a 19/08/2015. Data assinatura 19/08/2014. Valor Contrato: R$ 516.000,00.

Campos Altos – MG, 20/08/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F6624415

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2014 - DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL No 305/2014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICIPAL 001/2014 – PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, REALIZADO NOS DIAS 18 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Municipal, devidamente

HOMOLOGADO EM 05/06/2014 por intermédio do Decreto Municipal de nº. 285/2014, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1o – Ficam convocadas para a função de: **SERVENTE ESCOLAR,** do Município de Carbonita – MG, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado Municipal, Homologado pelo Decreto Municipal 285 de 05 de junho de 2014, as seguintes Candidatas:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR

• ELIZETE CAITANO SOARES – RG: MG-19.550.068
• ALINE SOARES DE MORAIS ALECRIM – RG: 50.542.102-1

Art. 2o – Ficam desde já convocadas, as pessoa acima para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Administração, localizada na **Praça Edgard Miranda nº. 202 – Centro de Carbonita – MG, no horário das 08:00h as 11:00h e 13:00h "as 16:00h em dias úteis**, para efeito de contratação na respectiva função, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item **XI - DA CONTRATAÇÃO Item 2,3 e 4** do Edital do Processo Seletivo 001/2014 e Legislação Municipal Vigente.
Art. 3o – O não comparecimento do convocado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua convocação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4o – Os Candidatos aprovados, convocados e contratados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Federal, inclusive quanto às atribuições e remuneração nesta Legislação estabelecida, bem como constante do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado de nº. 001/2014.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 20 de agosto de 2014.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal de Carbonita – MG

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:E3ACFCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 48/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PNEUS LTDA.; Objeto: Fornecimento Pneus para atendimento a frota municipal, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme os itens: 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 18; Valor: R$ 25.966,20; Vigência: 31/12/2014; Data: 15/08/2014.

Casa Grande, 20/08/2014.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:E372C4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 49/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e CURINGA DOS PNEUS LTDA.; Objeto: Fornecimento Pneus para atendimento a frota municipal, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 15, 16 e 17; Valor: R$ 16.475,43; Vigência: 31/12/2014; Data: 15/08/2014.

Casa Grande, 20/08/2014.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:EA68FFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO Nº 29/2014 – TP 07/2014

A presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que nesta data saíram vencedores do certame os seguintes licitantes com os respectivos itens: Girofarma Medicamentos Ltda. – itens: 02, 05, 08, 20, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 47, 48, 51, 55, 72, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 106, 107, 111, 112, 121 e 125 e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 126, 127 e 128. Onde os itens frustrados são: 28, 54, 61, 70, 77, 109 e 123.

Casa Grande, 20/08/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:4F9A9E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA Nº 067/2014

EXTRATO ATA SRP. Nº 067/2014
Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$7.684,45. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D012100B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 071/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Posto Martins Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal em atendimento às secretarias, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 038/2014, processo nº 248/2014. Valor estimado: R$133.500,00. Vigência: 15/08/2014 a 14/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 20 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:13678B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0168/2014 – LUCIANA CASSIA MELO ME – CNPJ: 07.283.894/0001-13, valor global R$ 2.800,00. Objeto: Fornecimento de materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao atendimento dos Programas da Saúde Bucal, Vigilância em Saúde, aos PSF's e no Centro de Saúde Cristo Reis. Assinatura em 28 de Julho de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:31CB2CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.734/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, EXMA. SRA. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 025/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal nº 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"* c/c *Lei Complementar nº 031/2012, de 10 de Maio de 2012, que: "Altera a Lei Complementar nº 025/2012 de 10 de fevereiro de 2012, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal n. 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"*.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SILENE DAS GRAÇAS SILVA ANDRADE	*Coordenador do Departamento de Recursos Humanos*	*20 % do vencimento base*

Artigo 2º - A gratificação prevista no artigo 1º deste Decreto é provisória e temporária, sendo a mesma devida enquanto perdurar o exercício da referida função.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C222F722

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.739/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 025/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal nº 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"* c/c *Lei Complementar nº 061/2014, de 27 de junho de 2014, que: "Altera a Lei Complementar nº 025/2012 de 10 de fevereiro de 2012, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal n. 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"*.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO	*Coordenador de atividades do Parque de Exposição*	*20 % do vencimento base*

Artigo 2º - A gratificação prevista no artigo 1º deste Decreto é provisória e temporária, sendo a mesma devida enquanto perdurar o exercício da referida função.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 1º (primeiro) dias do mês de agosto de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C8A17A3

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SEBASTIÃO RODRIGUES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS, QUE SE INTERESSAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN E/OU KOMBI, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 09 LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL.**

ADITIVO DE VALOR:

ONDE SE LÊ: **ADITA-SE A CLÁSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO REAJUSTANDO O VALOR DO KM RODADO DE R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA R$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI 8.666/93.**

LEIA-SE: **ADITA-SE A CLÁSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO REAJUSTANDO O VALOR DO KM RODADO DE R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA R$ *1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS)*, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:60B87BE1

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RENATO SPIRANDELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS, QUE SE INTERESSAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN E/OU KOMBI, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 09 LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL.**

ADITIVO DE VALOR:

ONDE SE LÊ: **ADITA-SE A CLÁSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO REAJUSTANDO O VALOR DO KM RODADO DE R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA R$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI 8.666/93.**

LEIA-SE: **ADITA-SE A CLÁSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO REAJUSTANDO O VALOR DO KM RODADO DE R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA R$ *1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS)*, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:80FBE84E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 067/2010

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **EDITORA ARTE ATUAL LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS E FOTOGRÁFICAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONQUISTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.CONQUISTA.MG.GOV.BR.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DO REFERIDO TERMO POR MAIS 03 (TRÊS), OU SEJA, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2014.**

LICITAÇÃO: **CARTA CONVITE Nº 067/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2010.**

CONQUISTA/MG, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AFC96404

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2014 - AUTO POSTO RIO GRANDE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **AUTO POSTO RIO GRANDE LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA INCLUIR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES À SECRETARIA DE SAÚDE E AGROPECUÁRIA, SENDO: 2.07.10.301.2017-33.90.30 E 2.11.20.606.0019.2051-33.90.30.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, MAJORANDO-SE O VALOR E AS QUANTIDADES INICIALMENTE ESTIPULADAS EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), QUE REPRESENTAM UM ACRÉSCIMO DE 2.250 LITROS (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA LITROS) DE ÓLEO**

DIESEL TIPO S-10 (SENDO 1.700 LITROS PARA A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E 550 LITROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE), OOU SEJA, R$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E9E343C9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.735/2014 DE 24 DE JULHO DE 2014

Decreto Nº 1735

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1107/2013.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 36
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor: 250.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 80
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Valor: 42.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 80
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Valor: 3.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 237
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 31.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 22
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 40.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 30
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 50.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 70
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 45.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 71
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 101.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 72
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	Valor: 40.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 72
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1055	UNIDADES EDUCACIONAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	Valor: 19.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 31.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 252
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1120	UNIDADES ESPORTIVASS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 24 de Julho de 2014

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C3B136D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.736/2014 DE 24 DE JULHO DE 2014

Decreto Nº 1736

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1107/2013.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 95
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor: 500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 95
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Conquista, 24 de Julho de 2014

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:95A33282

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
12/08/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 46.179,55
13/08/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 98,13
18/08/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 170,50
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
12/08/2014	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 325.071,59
19/08/2014	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 236.329,62
	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	
11/08/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.166,05
12/08/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.499,78

13/08/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 496,56
14/08/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	65,15
18/08/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 655,30
13/08/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
14/08/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 110,47
15/08/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 89,91
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular		134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância		135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN		133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação		138-7	
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí		137-9	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	

Conquista, 20 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:EFC5039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP/RP 049/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS. ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:6E7EEA6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP/RP 050/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO CONTÍNUO DA FARMÁCIA BÁSICA DE MINAS. ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2014 ÀS 10H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:E491D4A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP/RP 051/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO A ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO 1603/2013/SES. ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:85B9319D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER'S E CARTUCHOS, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO. ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282(38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:B8AE1EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 052/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, BICOS E CAMARAS DE AR. ABERTURA DA SESSÃO: 10/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:3CA27450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 053/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PAPEL DE A4. ABERTURA DA SESSÃO: 10/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-228(38)3228-228ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4D536DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 054/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO. ABERTURA DA SESSÃO: 16/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282(38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:C5B687D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 058/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:554B8109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. ABERTURA DA SESSÃO: 16/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:9A91E9B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 056/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. ABERTURA DA SESSÃO: 17/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:E87CF3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2014.
Objeto: Contratação da Banda Musical "Fernanda Garcia" para realização de show que se realizará no próximo dia 24 de agosto de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas da Festa do Rosário, incluindo todas as despesas de Cenário, Instrumentos musicais, transporte e encargos sociais.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Bala na Agulha Promoções e Eventos Ltda. ME.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 19 de agosto de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F44B7E22

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2014.
Objeto: Contratação da Dupla "Douglas e Diego" para realização de show que se realizará no próximo dia 23 de agosto de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas da Festa do Rosário, incluindo todas as despesas de Cenário, Instrumentos musicais, transporte e encargos sociais.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Fabiana Mizerani Dias ME.
Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 19 de agosto de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AA0EDBA7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2014.
Objeto: Contratação da banda "Swing Total" para realização de show que se realizará no próximo dia 22 de agosto de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas da Festa do Rosário, incluindo todas as despesas de Cenário, Instrumentos musicais, transporte e encargos sociais.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Fabiana Mizerani Dias ME.
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 19 de agosto de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1046E11E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros, entre outros) para comemoração da festa do Rosário do Município de Córrego Danta, que acontecera nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2014.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Vandersom Caldeira Dias ME
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 19 de agosto de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B0E16304

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00593/2014 PREGÃO Nº 00057/2014. Constitui objeto do Pregão Presencial a prestação de serviços de confecção de cópias de chaves e reparos de fechaduras dos imóveis e veículos do Município de Cruzília. O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura até 31/12/2014, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei Nacional Nº 8.666/93.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 04/09/2014 às 08:00 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:600331C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.570, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA KAIQUE PEREIRA DE CARVALHO EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 302/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaique Pereira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.032.896-76, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Chefia, Código CH 12, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de agosto de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0F17CDD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.471, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA ÉRICA SAMPAIO DAYRELL EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 108/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Érica Sampaio Dayrell, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-12. 146.880, para exercer o cargo público efetivo de Médico ESF I, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG.11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de agosto de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1ED7F430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.572, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

EXONERA FÁBIO DOMINGOS GUIMARÃES DO CARMO SILVA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 109/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fábio Domingos Guimarães do Carmo Silva do cargo efetivo de Médico ESF I, pelo decurso do prazo legal para entrar no exercício de suas funções, nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de agosto de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B59D2A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.484, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

CRIA COMITÊ MUNICIPAL DE DEFESA DA VIDA

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e;

Considerando o Ofício nº 161/2014 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Defesa da Vida, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município de Curvelo.

Art. 2º O Comitê Municipal criado no art. 1º é constituído por membros da Administração Municipal e representantes da sociedade civil, na forma seguinte:
I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração**,** Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
V - um representante do Hospital Imaculada Conceição;
VI - um representante do Centro Social Sopro de Vida;
VII - um representante do Rotary Clube de Curvelo Norte.
§ 1º Os membros do comitê serão nomeados pelo Prefeito, observadas as indicações das entidades mencionadas nos incisos I a VII.
§ 2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Saúde instituir, por meio de resolução, a Secretaria Executiva de assessoramento do Comitê.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva de assessoramento de que trata o *caput* fica subordinada ao Comitê.

Art. 4º Cabe ao Comitê Municipal de Defesa da Vida:
I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade infantil e materna no Município;
II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;
III - propor as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no Município;
IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento executadas pela Secretaria Executiva;
VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria Executiva de assessoramento.

At. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida e de sua Secretaria Executiva.

Art. 6º As ações e competências dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de agosto de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94662B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2014 – ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

Contratação de empresa de locação de equipamento CPAP, emergencial, para cumprimento de ordem judicial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com entrega total e imediata em até 01 (um) dia após recebimento da NAF (Nota de autorização de Fornecimento). **Contrato nº. 100/2014** – **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**. **– CNPJ: 00.331.788/0031-34,** Valor: R$ 2.880,00. Prazo: 12 meses a partir de sua publicação. Data: 20/08/2014, Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.49.00-681.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7224EB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2014 – ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

Ratificação Dispensa 025/2014 – art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 – contr. empresa para fornecimento de medicamentos de uso geral, pelo período de 03 meses, de forma parcelada, provenientes de ordens judiciais, com observância a Resolução CMED nº 004/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de adequação de Preços) sobre os medicamentos sujeitos, constantes em lista expedida pela ANVISA. Vig.: 03 meses a partir de sua publicação. Vr. Total: R$2.889,99 – data 20/08/2014. Dot. Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-679. **CONTRATO Nº 101/2014 –** Data: 20/08/2014. Vr: R$720,90 – **PELLI & PELLI LTDA.-ME** - CNPJ/MF: 06.195.344/0001-80. **CONTRATO Nº 102/2014 –** Data: 20/08/2014. Vr: R$2.169,09 – **HERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP** – CNPJ: 09.021.458/0002-82.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3E87589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014

OBJETO: Contratação de seguro total e seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de reboque/guincho sem limite de quilometragem pelo período de 12 (doze) meses, para veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, no valor total de R$ 30.670,00. Em 19/8/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F5F8BB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ELETRÔNICO Nº 062/2014

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de fornecimento de combustíveis automotivos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CORREA & ÁLVARES LTDA., Itens 01 e 02, no valor total de R$ 62.571,00. Em 20/8/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1D4D5A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

Objeto: aquisição de uniformes e serviços de silkagem/bordado, para atender os projetos de educação patrimonial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimentos Sustentável. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 8/9/2014 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 20/8/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:625E88FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3857 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

INSTITUI O DIA DO GARIMPO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A LEI:

Art. 1°. Fica instituído o **DIA DO GARIMPO** no âmbito do Município de Diamantina, a comemorar em 24 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Fica intitulado Patrono dos Garimpeiros Isidoro, "O Mártir".

Art. 3º. Fica criada a "**Medalha Honra ao Mérito Isidoro, O Mártir"**, no âmbito do Município de Diamantina, destinada a homenagear o mérito cívico de personalidades e entidades que venham prestando ou tenham prestado serviços de excepcional relevância à atividade garimpeira e contribuído, destacada e decisivamente, para o desenvolvimento do Município de Diamantina.

Parágrafo único. A "Medalha de Honra ao Mérito Isidoro O Mártir" será concedida anualmente, no dia 24 de agosto, data comemorativa do falecimento de Isidoro, O Mártir.

Art. 4º. A concessão da Medalha dar-se-á mediante proposta e deliberação do Conselho Permanente, composto dos seguintes membros:

I - Presidente da Associação dos Garimpeiros;
II - Presidente da Coopegardi;
III - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Diamantina – ACID.
Art. 5º. A Medalha terá forma e características permanentes, obedecerá a modelo e especificações previstos em regulamento e será acompanhada de diploma, assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as demais disposições relacionadas com a execução desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CCD47B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3855 DE 15 DE JULHO DE 2014

CRIA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município a **Medalha do Mérito Legislativo do ano de 2014 "Comendador Padre Celso".**

§ 1º. A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm, com fundo liso onde será gravada a face do Padre Celso, contendo os dizeres: Medalha do **Mérito Legislativo Diamantinense – Comendador Padre Celso.**

§ 2º. A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em azul celeste e outra em amarelo.

Art. 2º. A honraria referida no *caput* do art. 1º será conferida a pessoas vivas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade diamantinense nas seguintes áreas de atuação:
I – na defesa da criança e do adolescente;
II – na defesa do idoso;
III – na defesa dos direitos da mulher;
IV – na defesa do meio ambiente;
V – na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
VI – na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores;
VII – na elevação do nome do município nos esportes.

Art. 3º. A concessão da **Medalha do Mérito Legislativo Diamantinense – Comendador Padre Celso** será de iniciativa do Poder Legislativo, gestor da honraria e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovado pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Vereadores em exercício.
Parágrafo único. As propostas com a indicação dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, juntamente com currículo e feitos do homenageado.

Art. 4º. A presente honraria será entregue, e homenageará o número de até oitenta pessoas em uma única vez, no ano de 2014, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal com data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

Art. 5º. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cujo termo de abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 6º. Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais vereadores.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5E3F8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 86, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 35, de 28/05/2013.Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Designa nova Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação interina, em memorando nº 623, datado de 23/05/2013, juntamente com o Boletim de Ocorrência nº M0683-2013-0006608, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **M. G. DA S.**, por infração aos artigos 156, XIII e 171, XIII da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **ITALO ANDERSON SÁ**, Matrícula nº 1865, Motorista de Veículos Leves, **MARGARETE DAS MERCES ROCHA LIMA**, Matrícula nº 269, Auxiliar Administrativo II e **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA**, Matrícula Nº 666, Pedagoga, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 18 de agosto de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:63DD9D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Designa Comissão para os fins que especifica.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, juntamente com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em 12/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Sindicante, para apurar os fatos relacionados ao **suposto desaparecimento de combustível de veículo oficial, ocorrido em 06/08/2014, na Garagem da Prefeitura Municipal,** conforme documentação anexa, bem como promover a devida responsabilização, se for o caso;

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **WAGNER JOSÉ MARIA**, Matrícula nº 1555, Fiscal de Transportes, **HEDER MURILO VIEIRA**, Matrícula nº 88.808, Guarda Civil Municipal e **MARIA LETICIA FERNANDES DIAS**, Matrícula nº 88.394, Auxiliar Administrativo II, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 18 de agosto de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:8F9A921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 88, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 58, de 06/08/2012. Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Designa nova Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **G. M. R.**, no tocante às inúmeras ligações, à cobrar, recebidas no telefone 3531-8366, do Horto e Usina Asfáltica, de responsabilidade desta Prefeitura, no período de setembro a outubro de 2011, conforme contas anexas.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA**, Matrícula nº 88.525, Técnica em Contabilidade, **KLEITON LUIZ CARVALHO**, Matrícula nº 88.335, Digitador II e **WAGNER JOSÉ MARIA**, Matrícula nº 1555, Fiscal de Transportes, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 18 de agosto de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestã

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:A1289275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 89, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo nº 26/2014, instaurado pela Portaria SEMAP nº 70, de 18/06/2014.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 26/2014, instaurado pela Portaria SEMAP nº 70, de 18/06/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 18 de agosto de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:9E073117

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DECURSO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2014, Modalidade: Tomada de Preços n.º 009/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquete e drenagem pluvial da Rua Francisco Lourenço Machado, continuação da Rua Santa Izabel da Cantareira no bairro da Prata, neste município. Fonte de Recursos: Convênio nº 355/2014, firmado entre a MGI – Minas Gerais Participações S/A, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas, Secretaria de Estado de Governo e o Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o decurso "*in albis*" do prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 por parte da empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda – ME, desclassificada no certame por não cumprir o disposto na alínea "h" do item 8.14 do edital convocatório. E houve por bem em adjudicar o objeto licitado em favor da empresa Construtora GTA Ltda, no valor global de R$ 458.643,52.

Diamantina, 20 de agosto de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D51AA9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-211/2014 Modalidade Pregão Presencial CM-012/2014. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição Equipamentos de Ar Condicionado em geral, conforme quantidades e características definidas no Edital – Data abertura dos envelopes: 05/09/2014 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 18 de agosto

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8B421A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 276/14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 151/14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO EM GERAL.Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 08/09/2014. Data e horário do inicio da disputa: às 09:00 horas do dia 08/09/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: ***www.licitacoes-e.com.br***. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D13BD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.207/14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 110/14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REFORMA DA MURETA DO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CSU - CENTRO SOCIAL URBANO. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 09/09/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/09/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 10:00 horas do dia 09/09/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EE00B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVINÓPOLIS – MG

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze) a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, na sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, as 08:30 horas, para tratar dos assuntos previstos na pauta. A reunião foi iniciada com as seguintes presenças: Willian de Araújo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; João Luiz de Oliveira, SEPLAM/Diretoria de Mobilidade Urbana; Inácio Vasconcelos, COMPHAT; Simonides Pereira Quadros, Secretaria Municipal de Transito e Transportes; Vergínia Margareth Martins, CODEMA; Eduardo Jeangregório Rodrigues, OAB; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Túlio César Silva, ACID; José Hugo Rodrigues, CREA; Luiz Fernando Guimarães Borges, Francisco de Faria Campos Júnior, Prefeitura e Márcio de Oliveira, SEMDES. **1 – Abertura e Posse dos Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo**: O Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Willian de Araújo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os presentes indicados pelos órgãos e entidades para a formação da nova composição da CMUOS para o mandato 2014/2015 conforme Decreto nº. 11.535, de 31 de julho de 2.014, a seguir transcrito: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

DECRETO Nº 11.535.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – CMUOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a Lei Complementar nº 47 de 09 de julho de 1998, DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CMUOS, indicados pelos respectivos órgãos e entidades para o mandato 2014/2015. I- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Efetivo: Willian de Araújo - Suplente: Emerson Gregório II- Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana - Efetivo: Júlio César Valério - Suplente: João Luiz de Oliveira III- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. - Efetivo: Simonides Pereira Quadros - Suplente: Afonso Salgado Santos IV- COMPHAP - Efetivo: Inácio Vasconcelos - Suplente: Maria Cecília Guimarães Santos V- CREA - Efetivo: José Hugo Rodrigues - Suplente: Rodolfo Moreira Neto VI- CODEMA - Efetivo: Verginia Margareth Martins - Suplente: Marcos Antonio Vilela VII- ACID - Efetivo: Túlio César Silva - Suplente: Julio César Gomes VIII- Sindicado dos Trabalhadores da Construção Imobiliária - Efetivo: Policar Oliveira da Silva - Suplente: José Fernandes Cobal IX- Corpo de Bombeiros - Efetivo: Joselito Oliveira de Paula - Suplente: Leandro Batista Corrêa X- CRECI - Efetivo: Cleber Adriano de Carvalho - Suplente: Paulo Henrique da Silva. XI- OAB -Efetivo: Eduardo Jeangregório Rodrigues - Suplente: Anderson Ribeiro Vasconcelos XII- SINDUSCON – CO. Efetivo: Eduardo Augusto Nunes Soares. - Suplente: Álvaro Theodoro Ferreira de Oliveira
Art. 2º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.
Art. 3º A presidência do CMUOS será exercida pelo Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Art. 4º A secretaria executiva do CMUOS será exercida por servidor designado pelo poder publico municipal e referendado pelo plenário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014. Divinópolis, 31 de julho de 2014.". Neste ato o Secretário de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, na qualidade de Presidente, deu posse aos membros da CMUOS e indicou o Servidor Luiz Fernando Guimarães Borges para o exercício da Secretária Executiva. Colocado em votação a indicação foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou a apreciação para os demais assuntos previstos na pauta. **02- Assunto: Análise do Projeto de Lei CM-053/2014 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento de todos os lotes da quadra 145, zona 15, entre as Ruas Iguatama, Itaobim, José Maria Campos e Edmundo de Oliveira, no Bairro Nossa Senhora da Conceição.".** O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 019-14, elaborado pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas que recomenda a manutenção do zoneamento ZR/1 (Zona Residencial-1) sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial, e incompatíveis com as características da via e da região. Além disso, como a Lei Municipal nº 2.418 não permite o serviço exercido naquele local, recomendamos que a Prefeitura, cumprindo seu dever de zelar pela qualidade de vida dos cidadãos e pelo bom ordenamento da cidade, envie um fiscal ao local para esclarecer se o estabelecimento possui alvará de funcionamento, e em que condições o mesmo foi concedido, e constatando irregularidades no funcionamento do estabelecimento, os possíveis infratores sejam penalizados com as sanções administrativas cabíveis previstas em lei. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO A PROPOSTA. **03 - Requerente: BRZ Empreendimentos e Construções LTDA. Assunto: Solicita atribuição de zoneamento para a Gleba 500, quadra 293, zona 040, localizada no lugar denominado "Carrapicho ou Pari**". O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 020-14, elaborado pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas que RECOMENDA: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a Gleba de terreno urbano nº. 500, zona 040, com área de 21.228,50m², em lugar denominado Carrapicho ou Pari, resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014. Zona Especial 2 – ZE2, para a Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo do afluente do Córrego Catalão, existente no local, com total de 5.162,74m². Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA. 04 - **Assunto: Análise de proposta de "alteração no zoneamento dos imóveis constantes na Lei 7.617/2012, para que o empreendimento recebedor desses imóveis possa obter o licenciamento ambiental e aprovar seu projeto arquitetônico, construir e funcionar suas atividades nos respectivos imóveis**: O Presidente Willian de Araújo solicitou ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Márcio Antônio de Oliveira, que apresentasse o **Ofício nº. 096/2014, SEDEC, de 12 de maio de 2014,** assinado pelo Secretário Paulo César dos Santos, onde foi solicitado a Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana a alteração no zoneamento do imóvel constituído pelo lote nº 207, quadra 14, zona 42, localizado no Bairro Jardim das Mansões, com área de 3.000,00 m², constante na Lei 7.813/2014, doado na forma de Dação em Pagamento para o empreendimento "Caslar Comercio de Móveis Ltda" pelos seguintes motivos: Considerando que a localização do imóvel se dá entre os dois principais corredores da cidade defronte ao Anel Rodoviário, próximo ao trevo e da Av. Gov. Magalhães Pinto;Considerando que utilização do imóvel e atividade da empresa, será do tipo "CD" centro de distribuição de mercadorias para as demais lojas do grupo, não havendo nenhum tipo de industrialização; Considerando que por estar muito próxima dos acessos rodoviários, a entrada e saída de mercadorias será feita em área externa a cidade, não trazendo impacto ao trafego interno urbano; Considerando essas informações e a importância deste empreendimento para o município é que somos favoráveis a mudança/alteração do zoneamento da Lei 2418/88 "Uso e Ocupação do Solo" possibilitando a "Caslar Comercio de Móveis Ltda." condições legais na obtenção da licença ambiental e na aprovação de seu projeto arquitetônico comercial. A seguir, o Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura da conclusão do Parecer Técnico nº. 021-14, elaborado pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, destacando: A dação em pagamento descrita no artigo 2º da Lei nº 7.617 ainda não foi efetivada, e por isso, o imóvel ainda pertence ao Município. Com isso, não cabe alterar o zoneamento de um terreno público, para atender a uma necessidade particular em detrimento do bem estar coletivo; Para que a transferência do imóvel

seja legalmente efetivada, é necessário que as condições expostas no artigo 2º da Lei nº 7.617 sejam cumpridas. *"Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal após o cumprimento por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura, cujo valor será limitado a avaliação do imóvel descrito no §2º do art. 1º, corrigido pelo IGPM, se não pago em até doze meses, contados da publicação desta Lei. Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação."* (Grifo nosso); Por último, sugerimos a revogação da Lei Municipal nº 7.617/12. As atividades desenvolvidas pela Empresa Caslar Comércio de Móveis Ltda. não são compatíveis com as características da região analisada, razão pela qual não deve ser instalada naquele local. A seguir, o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Márcio Antônio de Oliveira, esclareceu que o Decreto nº. 11.512/06, de 07 de julho de 2.014, atesta o cumprimento integral das obrigações para a efetivação da dação em pagamento do imóvel, comprovando para os efeitos legais cabíveis, que a empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas. Foi argumentado também, que a implantação da reforma da MG-050 irá alterar significativamente o perfil da região, tornando-a incompatível com ocupação residencial, como já está ocorrendo atualmente, com várias construções de galpões. Após avaliação de cada membro sobre os argumentos apresentados a proposta de alteração de zoneamento para ZUM (Zona de Uso Múltiplo) foi colocada em votação que, por unanimidade FOI APROVADA. **05 - Assunto: Análise do Projeto de Lei CM-065/2014 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da Rua Espírito Santo, no Bairro Parque Jardim Nova América."**. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 022 - 14, elaborado pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas informando que o objeto da presente é alterar o zoneamento da Rua Espírito Santo, no quarteirão entre as Ruas Mendes Mourão e Dona Francisca, de ZR-1(Zona Residencial 1) para ZC-1 (Zona Comercial 1); Considerando que: Após análise do local observamos que o trecho da Rua Espírito Santo objeto da proposta, além de todo o entorno, classificados no Anexo 6 da Lei de Uso e Ocupação do Solo como ZR-1 (Zona Residencial 1), preservam características com predominância de uso residencial em edifícios de altura limitada, sendo a tendência de ocupação comercial ainda incipiente; A via recebeu pavimentação asfáltica e sinalização recentemente, porém essa melhoria foi implantada apenas até a Rua Maria José de Jesus. A partir dali, a pavimentação é poliédrica e ocorre um estreitamento, uma vez que desapropriações e urbanização previstas não foram executadas. Dessa forma, apesar das melhorias, as características continuam sendo de via local e não fazem dela um corredor importante de ligação entre regiões; A justificativa constante no projeto de lei para alteração do zoneamento apresenta alguns equívocos e inconsistências que devem ser esclarecidos: *"a alteração de zoneamento ora pleiteada fundamenta-se na constatação fática de alterações físicas e estruturais ocorridas naquela região e na aspiração da comunidade local"* - não foram descritas as alterações citadas. A única alteração constatada no local foi o asfaltamento e sinalização da via. o exposto, e considerando: Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região e estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; Que as alterações de zoneamento devem ser baseadas em justificativas técnicas, tendências urbanísticas ou planejamento, desde que os órgãos competentes concluam que há necessidade de se dar novas funções a determinadas áreas; Que a introdução de um segmento de ZC-1 (Zona Comercial 1) de forma isolada na região, traria impactos negativos nas condições gerais de habitabilidade deste espaço urbano em razão do maior adensamento previsto para este zoneamento, e também por permitir usos conflitantes com o residencial e gerando conflitos significativos no entorno; Recomendamos a não aprovação do Projeto de Lei Nº. CM-065/2014 sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial, e incompatíveis com as características da via e da região. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO A PROPOSTA. **06 -** Requeren**te: Empreendimentos Imobiliários Santa Bárbara. Assunto: Análise da proposta de Atribuição de zoneamento para o Bairro Santa Bárbara, situado na Gleba 800, zona 25, sub-lote 000**. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 024 - 14, elaborado pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas esclarecendo que : A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Santa Bárbara; O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme Decreto Municipal nº. 11.509 de 02/07/2014; O parcelamento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob a matrícula nº. 113.265 do livro 02 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Divinópolis sob registro nº. 20.783/07; O parcelamento atendeu as condições de modalidade de parcelamento do solo urbano, bem como os requisitos urbanísticos previstos na Lei Municipal nº. 2.429/88 e na Lei Federal 6.766/79, dentre outras pertinentes ao assunto. Diante do exposto, e considerando: Que a região no entorno da área objeto da solicitação é formada por glebas não parceladas e pelos Bairros Ponte Funda e Interlagos, com quadras classificadas como ZR1 (Zona residencial 1), sendo esta classificação decorrente das características verificadas na área; Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88;RECOMENDAMOS: Zona Especial 3 – ZE3, para a Área de Equipamento Público Comunitário (com área total de 6.470,00m²), e para a Praça (com área de 2.599,00 m²), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado. Zona Residencial 1 – ZR1, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.As características do zoneamento proposto estão descritas no quadro abaixo bem como a descrição das atividades permitidas para a mesma: Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA. **07 - Assunto: Análise da proposta de "desafetação da Rua Martinho Ferreira do Amaral, entre o Anel Rodoviário e a Rua Madre Xavier".** O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 025 - 14, elaborado pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas esclarecendo que a área objeto da solicitação é parte do parcelamento de solo denominado "Prolongamento III do Bairro Bom Pastor", aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis sob Registro nº. 14.827/79 de 22/01/1982. Na aprovação, foram repassadas ao Município áreas de vias, praças, equipamentos públicos e de preservação permanente, em cumprimento a Lei Federal nº. 6.766/79; A Rua Martinho Ferreira do Amaral possui, em projeto, largura equivalente a 15,00 m, faz parte do sistema viário de uma região predominantemente residencial com áreas ainda não ocupadas, está localizada próxima da rodovia MG 050, porém não está totalmente implantada; O zoneamento predominante no interior do bairro é o ZR/1 (Zona Residencial 1) que permite um adensamento considerável pela taxa de ocupação e altura dos edifícios permitidas e para os lotes lindeiros à área "non aedificandi" da rodovia, o zoneamento atribuído é ZUM (Zona de Uso Múltiplo), conforme LEI Nº. 7.136/2010 - *"Art. 1º Ficam classificados como ZUM - Zona de Uso Múltiplo, nos termos da Lei nº. 2.418 de 1988 , que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis, os lotes e glebas urbanos lindeiros às Rodovias MG-050 e BR-494, localizados na zona urbana e de expansão urbana"* – que permite a instalação de serviços e atividades de grande porte e amplo raio de atendimento; A Lei Federal nº. 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 9.785/99, ao disciplinar a questão do parcelamento do solo urbano, estabeleceu, no inciso I do artigo 4º, que *"as áreas institucionais*

(sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos e comunitários) e as áreas livres de uso público (praças e parques), deverão ser proporcionais à densidade de ocupação prevista no plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem." Quando a legislação urbanística faz essa exigência, impõe uma regra cuja intenção é garantir condições adequadas de urbanização e proteger os interesses dos que vão residir no loteamento, aos quais são devidas condições básicas para o exercício da vida comunitária, que inclui entre outras coisas acesso aos equipamentos comunitários e circulação eficiente; O requerente afirma no Ofício encaminhado ao Prefeito, que a via *"se encontra em condições precárias de trafegabilidade"*, mas essa condição se dá somente pelo fato de que ela não foi, ainda, devidamente implantada. O trecho da via tem totais condições de se inserir adequadamente no sistema viário conforme projeto aprovado, fazer a ligação com a rodovia, e assim facilitar o tráfego na região; É importante observar que a Rua Madre Xavier Nóvoa não possui condições ideais de infraestrutura, e mesmo assim é uma importante via de ligação da rua objeto do estudo com a Avenida JK; A Lei Municipal 2.429/88 que *"Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis"*, em seu artigo 8º estabelece que *"o comprimento máximo das quadras será de 150 (cento e cinquenta) metros"*. A desafetação proposta fará exceder este limite máximo de comprimento estabelecido por lei, trazendo prejuízos para a circulação viária na região; A empresa Minauto Minas Automóveis Ltda, em seu requerimento, coloca como proposta para aprovação do pedido a dação em pagamento. No entanto, informamos que essa medida não pode ser uma opção para essa situação, tendo em vista que a dação em pagamento se caracteriza pela *"entrega de um bem de qualquer espécie, desde que não seja dinheiro, visando a quitação de débito anteriormente contratado junto ao credor, aceitando este o recebimento da coisa em substituição à quantia devida"*; (grifo nosso)A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 17, define que a alienação de bens da Administração Pública deve estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado; O artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem o seguinte texto: *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações (grifo nosso) serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*; Diante do exposto, e considerando que:A trafegabilidade de veículos é definida como a capacidade dos solos de suportar a passagem de um determinado veículo, pelo mesmo local, um determinado número pré-fixado de vezes. Com isso, sugerimos que o requerente, ao declarar que as condições de trafegabilidade da via são precárias, apresente um estudo técnico que comprove tal afirmação; O artigo 100 do Código Civil define que *"os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar."* (grifo nosso); A desafetação de uma via pública, além de implicações legais, envolve principalmente questões urbanísticas, pois traz consequências diretas ao sistema viário local e da região; A alienação de áreas de bens de uso comum do povo é incompatível com os preceitos urbanísticos. Isto porque não se mostra razoável dar destinação diversa para área doada, por exigência legal, a um fim específico, que no caso, se dá pela melhoria do sistema viário de todo o bairro e região. Assim, é descabida a alteração de sua destinação que, repete-se, já teve uma finalidade pré-determinada; A desafetação de qualquer área pública, quando extremamente necessária, deve estar embasada em projetos concretos, orçados, com comprovação de dotação orçamentária, estudos que comprovem ser esta a única opção urbanística e que seja de interesse público. Não recomendamos a desafetação do trecho da Rua Martinho Ferreira do Amaral, compreendido entre o Anel Rodoviário e a Rua Madre Xavier, e consideramos que a desafetação deste trecho de via pública incorrerá em desvio da verdadeira finalidade e acarretará prejuízos urbanísticos e de infra-estrutura à região. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO A PROPOSTA. **08 - Anuência para aprovação de projetos: 8 .1 - Solicitante: Divisa Divinópolis Veículos Ltda.:** Rua Manoel Bandeira Lote 300 Quadra 43 Zona 08, Bairro Catalão. Acréscimo de área construída 1.764,71 m². Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. **8 . 2 – Solicitante: Elétrica Porto Velho Ltda.:** construção industrial de 2.275 metros quadrados, localizado na Av. Prefeito Antônio Martins Guimarães, lote 740,quadra 075, zona 031, no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. 8 . 3 – Solicitante: RNJ Participações Ltda.: Anuência para definição de uso e ocupação de solo para o projeto arquitetônico classificado como Serviço especial 1 (SE – 1 Depósitos em geral – Atividades nas áreas de metalmecânica, logística, locação e arredamento em atendimento ao Artigo 12, da Lei nº 2.418/88. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. 9 – Anuência para liberação de Alvará de localização e Funcionamento: Solicitante: Clemig Materiais de Construção e Alta Tensão Ltda. O Fiscal de Posturas Nivaldo de Souza Medeiros apresentou o Relatório de Vistoria Fiscal, referente ao Processo nº. 2422/14, para liberação de Alvará de Localização e Funcionamento para o endereço localizado na Rua Minas Gerais, 2545, Bairro Ipiranga, onde constata não verificar nenhuma inconveniência no funcionamento do empreendimento em relação a vizinhança e que no local funcionará a prestação de serviços e comércio atacadista, em que confirma que é de menor impacto ambiental. Esclarece que o empreendedor emitirá documento em que não irá exercerá atividades industriais no local. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, condicionada a apresentação do Termo de Compromisso proposto. 10 – Proposta de anuência para declaração de empreendimento residencial de interesse social: Solicitante: BRZ Empreendimentos e Construções Ltda.: O empreendedor BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Anuência para declaração de interesse social apara os empreendimentos residenciais a seguir: Portal Arboretto, localizado na gleba 500, zona 040, implantação de 200 unidades habitacionais; Recanto do Bosque, localizado na gleba 550, zona 040, implantação de 208 unidades habitacionais; Recanto dos Pássaros, localizado na gleba 600, zona 040, implantação de 240 unidades habitacionais habitacionais; Gleba 100, zona 045, lugar denominado Fazenda Cachoeirinha – Pari – Capão Redondo (Quintino), implantação de 304 unidades habitacionais e gleba 050, zona 045, lugar denominado Fazenda Cachoeirinha – Pari – Capão Redondo (Quintino) implantação de 304 unidades habitacionais. Após apresentação das informações técnicas de cada empreendimento, foi destacado a importância do empreendimento para o município que irá reduzir o déficit habitacional para as faixas de renda mais baixas contempladas com programas sociais do Governo federal. A seguir, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 10:30 horas, onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo da Comissão, lavrei a presente Ata, constituída de 8 (oito) páginas, que após aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município.

Divinópolis, 13 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Secretário Executivo

WILLIAN DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22FD072A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV - JURPREV -
ACORDÃO Nº28/2014

PROCESSO Nº. 521/2014
RECORRENTE: Antonio Marcos Ribeiro
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATORA: Mislene Aparecida Silva Rodrigues

EMENTA: RECURSO DECISÃO PERÍCIA MÉDICA PRORROGAÇÃO O AUXÍLIO DOENÇA, PEDIDO NEGADO POR SE FUNDAR EM NOVO ATESTADO MÉDICO POSTERIOR A PERÍCIA.

O recorrente interpôs recurso contra decisão da junta médica do DIVIPREV que acatando o médico particular concluiu pela cessação de sua incapacidade laborativa, em 08 de julho de 2014, sendo tal pedido fundamentado por novo atestado médico datado de 08 de julho de 2014, após a realização da perícia do Diviprev, realizada em 23 de junho de 2014, não servido o mesmo como fundamento para combater a decisão do médico perito.
ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **negar o recurso**, devendo a Recorrente retornar as suas atividades laborativas.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2014.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

MISLENE APARECIDA SILVA RODRIGUES
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E513D77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 340/2014/SEMED

Maria Teixeira Amante Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 22/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.502,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7416DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.547/2014

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$291.255,42 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.784 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Superintendência da Usina de Projetos na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$291.255,42 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - F. 0034 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0124 - Indenizações e Restituições.....R$ 267.055,42

02.03.01.20.606.0013.2259 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0319 - Material de Consumo.....R$1.200,00

02.08.01.27.811.0014.2502 - APOIO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 0712 – Contribuições.....R$13.000,00
Total R$291.255,42

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.61.00 - F. 0132 - Aquisição de Imóveis.....R$95.000,00

02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0135 - Obras e Instalações.....R$172.055,42

02.02.02.04.331.0002.2177 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0203 - Auxílio-alimentação.....R$10.000,00

02.03.01.20.606.0013.2259 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0320 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$1.200,00
02.08.01.27.812.0014.2509 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS

3.3.90.36.00 - F. 0740 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$13.000,00

Total .....R$291.255,42

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2014.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 08/08/2014.

Divinópolis, 08 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D69DFD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2014/CMDDCA

Dispõe sobre eleição e posse de Conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora para o mandato 13/08/2014 a 12/08/2015.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/08/2014, por unanimidade dos membros votantes presentes, RESOLVE:

Art. 1º - Eleger e dar posse aos (as) conselheiros (as) a seguir relacionados para composição da Mesa Diretora do CMDDCA para o mandato de 13 de agosto de 2014 a 12 de agosto de 2015:

I Presidente: **Cybele Silva Machado Costa**

II Vice-Presidente: **Eduardo Rively Rodrigues Silva**

III Primeiro (a) Secretário (a): **Anderson Alves**

IV Segundo (a) Secretário (a): **Michele Teixeira Lopes**

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2014.

Divinópolis/MG, 13 de agosto de 2014.

EDUARDO RIVELY RODRIGUES SILVA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D473DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato de Termo Aditivo N.º 001/2014 - Processo Administrativo Licitatório **N° 189/2013 –** Ata de Registro de Preços **Nº. 104/2013** - Contrato **Nº. 228/2013** - **Contratada: TRANSGIL LTDA. Objeto**: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de agosto de 2014 a 20 de agosto de 2015, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32A0F067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 183/2014 – **Contratada: VALAMIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto**: Aquisição de faixa, incluindo instalação e retirada, para utilização da Administração Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 48.650,00** (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 268/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 143/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00** e **3.3.90.39.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89D50700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 184/2014 – **Contratada: ROSILENE APARECIDA DE ASSIS. Objeto**: Aquisição de faixa, incluindo instalação e retirada, para utilização da Administração Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 38.805,00** (Trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 268/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 143/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00** e **3.3.90.39.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CF611CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 186/2014 – **Contratada: COMERCIAL ELETROHOME LTDA-ME. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 17.861,10** (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:688C0545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 187/2014 – **Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMUNAÇÃO EIRELLI-EPP. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 770,10** (Setecentos e setenta reais e dez centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7637DED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 188/2014 – **Contratada: ELÉTRICA BEMARQ CENTER LTDA-ME. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 2.580,05** (Dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.

Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9F73D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 189/2014 – **Contratada: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-EPP. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 70.161,85** (Setenta mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26B1F9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 190/2014 – **Contratada: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 14.177,30** (Quatorze mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD63E031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 191/2014 – **Contratada: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA-ME. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 6.905,81** (Seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:758D997D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

- Extrato do Contrato N.º 192/2014 – **Contratada: PARMA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 7.000,00** (Sete mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E08003A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato do Contrato N.º 193/2014 – **Contratada: WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos e outros materiais de consumo para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 6.070,88** (Seis mil, setenta reais e oitenta e oito centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 243/2014** – Ata de Registro de Preços **N° 129/2014** – Elementos de despesa: **3.3.90.30.00**.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F588B5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.839 /2014

Altera a Tabela A do Anexo I da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe do uso e ocupação do Solo no Município.

O povo Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **VETADO**

Art. 2° As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BD41E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO

Processo nº 002/2007/CPAD
Servidor: M.M.
Advogado: Helder de Sousa Santos

Em decorrência da reativação do presente processo determinada pelo TJMG, o servidor foi devidamente indiciado às fls. 152, sendo citado pessoalmente às fls. 153 no dia 04/08/2014, segunda-feira, e seu advogado intimado pessoalmente às fls. 154 no dia 01/08/2014, sexta-feira.

Sendo assim, o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita começou a fluir no dia 05/08/2014, terça-feira, encerrando-se no dia 14/08/2014, quinta-feira.

No dia 12/08/2014, o servidor protocolou perante esta Corregedoria um pedido de extinção do presente processo administrativo, relatando falta de objeto, uma vez que, por interesse particular, requereu a sua exoneração dos cargos que ocupa (fls. 157).

No dia 19/08/2014, o servidor requereu a reabertura do prazo para apresentação de sua defesa alegando "*em razão de obstáculos ocorridos para carga do processo no período de 04/08/2014 a 14/08/2014 que inviabilizou a apresentação de sua defesa*" (fls. 158 – sic).

Tal pedido não merece acolhida, uma vez que os autos estiveram a disposição do servidor e de seu advogado durante todo o período definido para a apresentação da defesa prévia (05/08/2014 a 14/08/2014), sendo infundada a alegação de que houveram obstáculos para a carga processual.
Também deve-se ressaltar que a apresentação de qualquer defesa encontra-se preclusa, uma vez que esta foi apresentada na petição de fls. 157, requerendo expressamente a extinção do processo administrativo em face do pedido de exoneração dos cargos ocupados.

Por tais razões, indefiro o pedido de reabertura de prazo para apresentação de defesa, uma vez que esta já foi apresentada às fls. 157 com o pedido de exoneração dos cargos ocupados e conseqüente extinção do processo administrativo.

Também não é o caso de decretação de revelia (art. 227 da LC 009/1992), uma vez que o servidor foi devidamente citado (fls. 153/154), apresentando defesa com pedido de exoneração às fls. 157.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município – Presidente da CPAD
OAB/MG 83.531

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94ACE253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS

Extrato do TA 01/14 ao contrato 12/13 do PL. 222/13. Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Marlene Gontijo. Beatriz. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62C9A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS

Extrato do TA 01/14 ao contrato 14/13 do PL 225/13. Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Antônio Salvador das Chagas. Objeto prorrogação de prazo contratual até 31/12/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:782E0474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 158/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Ofício RH/SEMOP nº 090/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
0203728-1	João Aniel dos Santos	Oficial de Serviços Bombeiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Setor de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Saúde	04/08/2014
0202473-2	José Geraldo Carlota	Oficial de Serviços Carpinteiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Setor de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Saúde	04/08/2014
0102240-3	Pedro Geraldo da Silva	Oficial de Serviços Pintor	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Saúde	04/08/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B6EFA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 150/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Portaria 126/2013 - CORREF.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902365-0	Gerlândia Monteiro Machado	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Cultura – Setor de Biblioteca Pública Municipal	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	01/07/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31599CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 151/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Oficio ADM/RH/SEMUSA 119/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
0203752-4	Cássia de Abreu Araújo	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Atendimento a Urgência e Emergência	Secretaria Municipal de Saúde	05/08/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88B0934C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 153/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores

capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Oficio RH/SEMOP 093/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901584-1	Geovani Ferreira Pinto	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Gerência de Praças, Parques e Jardins	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	18/08/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:803EE735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 154/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.
Considerando a mudança de lotação conforme encaminhamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
0203462-2	Almir José do Nascimento	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Bahia	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente	19/08/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:380F4359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 155/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Portaria nº 126/2013 - CORREF.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902080-0	Márcia Gonçalves de Souza Ferreira	Professor em Atenção a Educação Infantil em Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação	24/07/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF39336D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 156/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme Ofício SEMAD nº 274/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901557-4	Márcia Helena Rodrigues Nogueira	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Procuradoria – Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON	23/07/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28CC324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 157/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme encaminhamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902140-8	Marco Aurélio Gomes	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal João Severino Azevedo	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	06/08/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92A1D969

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2014 MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - CONVENIO 965/2014 MGI, SETOP

Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG – extratos de adjudicação e homologaçãoA presidente da comissão Permanente de licitação Patrícia Luciana Alves adjudicou a empresa NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 04.326.648/0001-03 – Objeto contratação de empresa para Melhoramento de vias públicas com execução de obras de pavimentação Asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial, meio-fio e sarjeta em conformidade com projeto, planilha orçamentária, objetivando o desenvolvimento de serviços, conforme especificação

do plano de trabalho, planilhas de custo integrantes do convenio 965/2014 firmado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Dom Bosco – MG com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, conforme proposta da empresa vencedora, no Valor global de R$ 355.526,82 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) de acordo com planilha de custo da empresa vencedora. Derivados da Tomada de Preços n° 06/2014, Processo Licitatório n° 29/2014.

Dom Bosco MG, 21 de agosto de 2014.

** O Prefeito Municipal de Dom Bosco João Paulo da Silva, Homologou a Tomada de Preço n° 06/2014, Processo Licitatório n° 29/2014. Objeto contratação de empresa para Melhoramento de vias públicas com execução de obras de pavimentação Asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial, meio-fio e sarjeta em conformidade com projeto, planilha orçamentária, objetivando o desenvolvimento de serviços, conforme especificação do plano de trabalho, planilhas de custo integrantes do convenio 965/2014 firmado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Dom Bosco – MG com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, conforme proposta da empresa vencedora, no Valor global de R$ 355.526,82 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) de acordo com planilha de custo da empresa vencedora.

Dom Bosco MG, 21 de agosto de 2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:DCFD4412

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **FABIOLA CRISTINA DE FARIAS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de agosto de 2014 a 13 de setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8E2332E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2924, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna enviada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, datada de 11 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Sebastião Alves Rangel**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviços em caminhão caçamba *truck*, destinado ao recolhimento de resíduos no perímetro urbano do município, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E6F2C356

PORTARIAS
DECRETO Nº 6251, DE 07 DE AGOSTO DE 2014. DELEGA COMPETÊNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da LOM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Geraldo Reginaldo de Oliveira** e **Elizane Ana da Cunha Barbosa**, para assinarem em todas as Notas de Empenho, relativas à Secretaria Municipal de Educação, no campo "Ordenador de Despesa".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014 e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:72C26CC6

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2014. ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 39, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescido do item *"XLIX":*
*"**Art. 39.** Na Secretaria Municipal de Saúde (SMS):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
XLIX	*Supervisor de Fiscalização de Transportes*	*01*	*Amplo*	*CC2"*

Art. 2°. O *"Grupo 2 – Supervisor"*, constante no *"Anexo II"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II				
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	*VALOR*	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 2 – SUPERVISOR	*CC2*	*29*	*R$ 1.617,76*	*30%"*

Art. 3°. Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de "*Supervisor de Fiscalização de Transportes"* na "*Unidade Administrativa 09"* do "*Anexo XVIII"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações, com a seguinte redação:

"***ANEXO XVIII***
LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES
ATRIBUIÇÕES:
· Fiscalizar a circulação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
· Fazer cumprir as leis de trânsito e os regulamentos;
· Fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
· Fiscalizar o cumprimento de horários dos veículos, de acordo com os documentos e ordens de serviço; tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
· Fiscalizar o estado geral dos veículos, fazendo cumprir as exigências referentes a limpeza e estado dos vidros, portas, latarias;
· Fiscalizar a conduta dos motoristas durante o exercício de suas funções;
· Zelar pela defesa dos interesses dos usuários e da coletividade em relação à fluidez e à trafegabilidade dos veículos da secretaria cuja fiscalização estiver sob sua responsabilidade;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas por superior."
Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5E8F8B18

PORTARIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 19 DE AGOSTO DE 2014. ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 35, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescido do Item "*XVIII":*
"***Art. 35.*** *Na Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):*

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrut.***	***Símbolo***
XVIII	*Diretor de Almoxarifado Central*	*01*	*Amplo*	*CC1B"*

Art. 2°. O "*Nível B"* do "*Grupo 1 – Diretor"*, constante no "*Anexo II"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II				
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	*VALOR*	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 1 – DIRETOR NÍVEL B	*CC1B*	*2*	*R$ 2.009,57*	*30%"*

Art. 3°. Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de "*Diretor de Almoxarifado Central"* na "*Unidade Administrativa 05"* do "*Anexo XVIII"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, com a seguinte redação:

"***ANEXO XVIII***
LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO: DIRETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL
ATRIBUIÇÕES:
· Supervisionar equipes de trabalhadores que atuam em processos de recebimento, armazenagem, movimentação e transporte de materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Formiga;
· Supervisionar o planejamento de estoques;
· Supervisionar a execução das entregas;
· Supervisionar o cálculo do giro de estoques;
· Elaborar procedimentos de inventários de estoques;
· Operacionalizar inventário de estoques;
· Supervisionar as formas de estocagem de materiais de limpeza, gêneros alimentícios;
· Atender auditoria interna e externa sobre possíveis alterações;
· Supervisionar a emissão de balancetes dos resultados de todos os Almoxarifados existentes;
· Supervisionar o encaminhamento de solicitações de compras às diversas secretarias existentes;
· Fazer com que sigam as normas de controle higiênico-sanitário de estocagem de alimentos para a garantia da qualidade;
· Coordenar pesquisa de qualidade no atendimento com relação aos servidores deste setor;
· Relacionar-se com os departamentos da Prefeitura para redução de custos de entrega;
· Coordenar a elaboração de relatórios;
· Reportar-se a secretários para resolução de possíveis problemas com relação à qualidade de materiais similares;
· Participar de reuniões;
· Comunicar-se via correio eletrônico com setores da administração e fornecedores de modo a sanar qualquer problema com relação a material recebido e estoque de produtos;
· Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores."
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:98ACD541

PORTARIAS

LEI Nº 4957, DE 19 DE AGOSTO DE 2014. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 3.116.275,54 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.001	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete	
339030	Material de Consumo(08)	30.000,00
1.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
1.06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
28.846.0000.0.001	Contribuições ao PASEP	
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas(176)	320.000,00
1.08	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.08.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.1.029	Ampliação das Redes de Iluminação Pública	
449051	Obras e Instalações(231)	134.000,00
15.752.0007.2.061	Manutenção das Redes de Iluminação Pública	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(233)	500.000,00
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1.031	Reforma, Ampliação do Prédio Administrativo SMS – SAÚDE	
449051	Obras e Instalações(284)	20.000,00
10.122.0001.1.032	Aquisição de Equipamentos p/o Setor Administrativo – SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente(285)	500,00
10.122.0001.1.145	Aquisição de Veículos para o Setor Administrativo – Convênios SESMG	
449052	Equipamentos e Material Permanente(1312)	62.300,00
10.302.0009.2.074	Manutenção das Atividades Laboratoriais – BLMAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(462)	35.000,00
10.303.0014.2.101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde – SAÚDE	
339030	Material de Consumo(513)	150.000,00
10.303.0014.2.103	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – SAÚDE	
333041	Contribuições(516)	62.475,54
10.303.0014.2.104	Aquisição de Medicamentos e Material para Tratamento de Saúde – Mandado Judicial – SAÚDE	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(517)	300.000,00
10.303.0014.2.105	Aquisição de Materiais e Dieta para Doação – Mandado Judicial – SAÚDE	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(518)	80.000,00
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.363.0053.2.222	Manutenção da UAITEC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(1238)	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1240)	10.000,00
12.361.0021.1.054	Manutenção da Ensino Fundamental – ENSINO	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(700)	40.000,00
12.362.0020.2.132	Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(722)	90.000,00
12.365.0021.2.139	Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO	
319004	Contratação por Tempo Determinado(765)	60.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(766)	600.000,00
319113	Obrigações Patronais(769)	120.000,00
12.365.0021.2.142	Manutenção do ensino Infantil – Pré-Escola ENSINO	
319004	Contratação por Tempo Determinado(783)	30.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(784)	200.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(790)	35.000,00
1.11	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.11.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.544.0031.1.089	Proteção das Margens dos Rios e Córregos no Perímetro Urbano	
449051	Obras e Instalações(878)	145.000,00
1.11.02	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0026.2.171	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
339030	Material de Consumo(910)	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(912)	40.000,00
18.544.0031.1.084	Recuperação e Preservação dos Recursos Hídricos	
449051	Obras e Instalações(946)	5.000,00
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0050.1.094	Aquisição de Equipamentos p/Aprimoramento da Gestão – IGDSUAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente(1010)	12.000,00
1.12.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.122.0001.2.182	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios	
339030	Material de Consumo(1054)	10.000,00
TOTAL		**3.116.275,54**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9CD702E2

PORTARIAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2014 – SERVENTE DE LIMPEZA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Inês Macedo Soares, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do edital do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Onde se lê:

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A realização das provas deste Processo Seletivo será no dia 24 de Agosto de 2014, às 8:00 hs na Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho, localizado à Rua Suíça, 300, bairro Nossa Senhora de Lourdes.
8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta com material transparente, lápis e borracha;
8.3 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida;
8.4 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;
8.5 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões;
8.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas;
8.7 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis;
8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
8.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos;
8.10 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
8.11 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
VII - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

8.12 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº. 264, Centro, em Formiga – MG e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg .

Formiga, 08 de agosto de 2014.

MARIA INÊS MACEDO SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Lê-se:

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A realização das provas deste Processo Seletivo será no dia 24 de Agosto de 2014, às 13:00 hs na Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho, localizado à Rua Suíça, 300, bairro Nossa Senhora de Lourdes.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta com material transparente, lápis e borracha;
8.3 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida;
8.4 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;
8.5 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões;
8.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas;
8.7 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis;
8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
8.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos;
8.10 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
8.11 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
VII - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
8.12 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº. 264, Centro, em Formiga – MG e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg .

Formiga, 14 de agosto de 2014.

MARIA INÊS MACEDO SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:082043F2

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 163/14

MOD. PREGÃO N.º 125/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, energéticos, limpeza e higiene, utilidades domésticas, suprimentos em geral e artigos de vestuário, cama, mesa e banho. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 04/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:782223CA

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 188/14

MOD. PREGÃO N.º 141/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de alimentos para animais e equipamentos de uso veterinário que serão utilizados nos procedimentos do Zoonoses, no CODEVIDA (Centro de Defesa da Vida Animal) e para a manutenção das atividades da Secretaria de Gestão Ambiental. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 05/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:95B11A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2014

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO/MG DIVULGA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

LICITANTE VENCEDOR:

MARIA SALETE VIANA DE SOUSA – EPP
VALOR: R$2.106.202,75 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

VIGENCIA: 20/08/2014 a 20/08/2015

– Fco. Badaró, 20/08/2014

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:4E608FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 18/2014

Extrato de Contrato: nº 037/2014
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MÁQUINAS LTDA**

Objetivo: Aquisição de peças e serviços para copiadoras, das Secretarias Municipais da Fazenda, Administração, Educação, incluindo escolas, Saúde desta prefeitura.
Valor: R$ 75.791,00 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais)
Dotações:
- *02.02.01.04.122.0402.2012 3.3.90.30.00 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 71.*
- *02.02.01.04.122.0402.2012 3.3.90.39.00 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 75.*
- *02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.30.00 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde mínimo 15% - Ficha 105;*
- *02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.39.00 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde mínimo 15% - Ficha 107;*
- *02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.30.00 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25% Ficha 187;*
- *02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.39.00 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25% Ficha 189;*
- *02.06.01.12.361.1202.2040 3.3.90.30.00 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25% Ficha 201;*
- *02.06.01.12.361.1202.2040 3.3.90.39.00 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25% Ficha 204;*
- *02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 1.00.00 – Recursos Ordinários Ficha 355;*
- *02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social Ficha 355;*
- *02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 1.00.00 – Recursos Ordinários Ficha 357*
- *02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social Ficha 357*
- *02.02.01.04.122.0402.1006 4.4.90.52.00 1.00.00 – Recursos Ordinários Ficha 61.*

Vigência: 30.04.2014 até 31.12.2014.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4431A0A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 25/2014

CONTRATO 047/2014
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**
Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria para elaboração de pastas para a casa de cultura, conforme exigência da IEPH-MG (instituto estadual de patrimônio histórico de Minas Gerais).
VALOR ESTIMADO R$: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)
Dotações:
- *02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.35.00, ficha 256 / Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários;*

VIGÊNCIA: 27/05/2014 até 26/05/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:09699D7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 17/2014

CONTRATO 008A/2014
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **NIVALDO PEREIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículo para o transporte escolar da linha 04 comunidade corda neste município.
VALOR ESTIMADO R$: 99.360,00 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais)
Dotações:
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 - 1.45.00 FNDE PNATE - Ficha 207
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 - 1.01.00 Recursos Próprios 25% - Ficha 207

VIGÊNCIA: 10/04/2014 até 31/12/2014.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CDFFD2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de combustível (4.000 litros de óleo díesel B S10) para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, até 31/12/2014, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Geraldo Majela do Amaral com o preço global de R$10.400,00.

Japaraíba, 19 de agosto de 2014.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:0BFA8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2014 - PREGÃO Nº 027/2014 – Objeto: Aquisição de combustível (4.000 litros de óleo díesel B S10) para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com Geraldo Majela do Amaral ao preço global de R$10.400,00 até 31/12/2014.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2014.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:DC62AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a p**restação de serviços elétricos para a manutenção das bombas e painéis correlatos** para o devido funcionamento **dos poços artesianos de forma preventiva e corretiva no Município de Japaraíba/MG, pelo** período de 12 meses, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa J.A.L. Instalações Elétricas Ltda com o valor global de R$26.064,00.

Japaraíba/MG, 18 de agosto de 2014.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:CB392E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

– Objeto: P**restação de serviços elétricos para a manutenção das bombas e painéis correlatos** para o devido funcionamento **dos poços artesianos de forma preventiva e corretiva no Município de Japaraíba/MG, pelo** período de 12 meses**.** A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa J.A.L. Instalações Elétricas Ltda – ME ao preço global de R$26.064,00.

Japaraíba/MG, 18 de agosto de 2014.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:0F1BBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 476/2013 – TP 008/2013 – Contrato 063/2013 – Termo Aditivo 001/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do espaço educativo infantil tipo C – Proinfância – conveniada pelo FNDE – PAR, a ser implantado no bairro Capoeirão em Japaraíba, com área de 564,50m², incluindo o fornecimento de todo o material e atendendo todas as características pelo FNDE – recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 9412/2013/Ministério da Educação – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses - Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 - Data: Japaraíba/MG, 18 de agosto de 2014

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:6766549C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 - O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Projectum Comunicação e Studio de Áudio e Vídeo Ltda - ME, portadora do CNPJ 04.222.408/0001-69, empresária exclusiva das Bandas Musicais Tambores do Matição, Banda Trem Mineiro, Fabiana Alves e Banda, Grupo Carroça Teatral e Banda Ganga Bruta e Congadar, para animar o "26º Festival de Folclore" nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2014, no Município de Jequitibá/MG. Valor: R$ 29.380,00 (Vinte nove mil trezentos e oitenta reais). Processo Licitatório nº 53/2014. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Jequitibá, 20 de agosto de 2014.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:8E8D47AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – Processo Licitatório nº 54/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2014 – O Município de Jequitibá torna público que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para "Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de locação de tendas e barracas para o 26º Festival de Folclore de Jequitibá/MG". Os interessados em participar do certame deverão solicitar o edital por meio eletrônico (licitacao@jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues no dia 04 de Setembro de 2014 até às 08:30 horas no local acima definido. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, 20/08/2014.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:3B562DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO DE ANULAÇÃO

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo de Licitação nº09/2014.
Pregão Presencial nº 07/2014.
OBJETO**:**Prestação do serviço de telefonia móvel.

Analisando o procedimento em epígrafe, sobretudo a partir das impugnações apresentadas, verificamos, com efeito, que o edital contém disposições que dependem de efetiva adequação para preciso atendimento às normas de regência, como é o caso, entre mais, da omissão quanto ao critério de reajuste (art. 40, XI, Lei 8666/93) e a não indicação, pela Administração, de exigência específica quanto à qualificação econômica financeira (art. 31, §2º, da Lei 8666/93).

Tais circunstâncias demandam, notadamente, seja o edital revisto e alterado para o cumprimento das normas de licitação.

Temos a considerar, contudo, que abertura dos envelopes está prevista para o dia 21/08/14, inexistindo, deste modo, tempo hábil para publicação das alterações na forma determinada pelo art. 21, §4º, da Lei 8666/93, motivo pelo qual, inexistindo alternativa, impõe-se a anulação do certame.

Insta referir que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos. Aliás, a Súmula 473, do STF preceitua que : " ***A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais***, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."(GN)

Desta forma, considerando os motivos elencados, esta Presidência **DECIDE** ANULAR o Processo de Licitação n.º 09/2014, Pregão Presencial nº 07/2014.

CUMPRA-SE

João Monlevade, 20 de agosto de 2014.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:705D881A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 121/2014**, modalidade **Concorrência 13/2014**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de passeio de**

concreto em diversas ruas do município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários" é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Sartori Construções Ltda - ME"	R$ 478.150,17

João Monlevade, em 20 de Agosto de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2A9A4C0D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2011

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059.0001-57, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a realização de **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, referente ao Concurso Público supracitado, para os cargos de Motorista Carteira C e Motorista Carteira D, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2.014, pela Comissão instituída para tal finalidade, conforme Portaria Municipal nº 493/2014, de 11 de agosto de 2.014, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Geraldo Miranda nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, CEP: 35.930-027.

Submeter-se-ão à prova prática os candidatos classificados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor, sendo 7 candidatos para o cargo de Motorista Carteira C e 35 candidatos para o cargo de Motorista Carteira D.

A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas referidas provas.

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Os critérios de avaliação da prova prática, de acordo com as determinações do examinador, constará de condução de veículos de passageiros e de transporte de cargas em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo.

Os candidatos deverão comparecer ao local munidos da Carteira Nacional de Habilitação original.

O resultado da prova prática será publicado em data a ser oportunamente divulgada, no site www.pmjm.mg.gov.br.
Caberá recurso do resultado da prova prática, no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão instituída para tal finalidade, conforme Portaria Municipal nº 493/2014, de 11 de agosto de 2.014.

CANDIDATOS CONVOCADOS				
Nº de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Data da Prova**	**Horário**
174006558	Maria de Lima e Silva	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174001706	Eva Aparecida da Silva	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174001625	Diego Ribeiro Simão	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174008911	Sergio do Rosario Silva	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174005238	Cleonice Aparecida dos Santos	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174006881	Jonnathas Anderson Marques	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174007087	Ronaldo Lourenço Barbosa Drumond	Motorista Carteira C	30/08/2014	7:30h
174000864	Willimar Vilela Campos	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174003281	Walter Bento de Arantes Junior	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174000309	Caio César de Deus	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174006330	Edvaldo Pindaro Policarpo	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174005509	Edvaldo de Castro Pereira	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174000701	Ullysses Starling Bergamini	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174004905	Angiolinni Almeida Servulo	Motorista Carteira D	30/08/2014	7:30h
174008516	Fabricio Ferreira da Silva	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174001128	Claudio dos Anjos Neves	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174008878	Cleiton Henrique da Silva	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174001805	Lucio Flavio Rocha Eleuterio	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174003516	Evaldo Gonzaga Rosa	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174002550	Webster de Windson Chaves Silva	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174002775	Amauri Fraga Azevedo	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174008693	Fabio Lucio Damasceno	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174009234	Bruno de Sousa	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174006397	Bruno Fernando Reis de Souza	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174004466	Wanderson Cristiano Evangelista	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174004422	Ronaldo Eugenio dos Santos	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174008049	Sandra Inez Gandra	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174007781	Geraldo de Oliveira Silva	Motorista Carteira D	30/08/2014	12:30h
174004280	Carlos Eduardo Evaristo	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174005664	Vilma Geraldina Souza e Silva	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174004089	Olien Pontes Coelho	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174003204	Joacil Francisco da Cunha	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174009569	Marcelo Henrique de Oliveira	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174000747	Roberto Fernando dos Santos	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174005268	William de Souza Ferreira	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174004614	Maria da Gloria Neves	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174004798	Davi Braga	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174008336	Cleber Santos Teixeira	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174009389	Roger Cesar	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174003359	Brenno Pacelli Fonseca	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174001415	Vilvano Antônio Carlos	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h
174001867	Flaviano Gustavo dos Santos	Motorista Carteira D	31/08/2014	7:30h

João Monlevade, 19 de agosto de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:13B6C5B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO 12/2014

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014**, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto ao **credenciamento de estabelecimentos especializados que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços na especialidade de Junta de Saúde Auditiva Microrregional no âmbito do SUS**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, através da associação credenciada: **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região, CNPJ: 04.280.580/0001-79.**

João Monlevade, 20 de Agosto de 2014

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0C0545D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 099/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2014, abertura dia 03/09/2014, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a **contração de empresa para Término da construção do Posto de Saúde Santa Mônica**. JP/MG, 20/08/2014, Joseane Mendes de Andrade : Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2EA2C61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 127/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando ao credenciamento de Matucuma Laboratórios de Análises Clínicas Ltda. ME., para realizar exames laboratoriais da tabela do sus, até 05/07/2015, de acordo com o edital de credenciamento 07/2014. O Valor estimado total é de R$ 60.000,00. Data: 20/08/2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C8AECFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 074/2014-PREGÃO PRESENCIAL 052/2014-

Proc. 074/2014-Pregão Presencial 052/2014-Contração de seguranças e seguranças brigadistas-Credenciamento: 02/09/2014-13:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:50F46026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00089/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA . Fundamentação: Processo Dispensa: 00020/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 3.498,62. Dotação: 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 48.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:C51742B9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00078/2014 - Processo Licitatório: 00054/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00043/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – **1ª Classificada** - Fornecedor: Carneiro Fernandes Comércio Rep. e Serviços Ltda - CNPJ: 05.936.719/0001-52 - Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. **Lote 4**: Motocicletas - Valor Homem/hora (MO): R$ 36,00; Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes: 33,5% - **2ª Classificada** – Fornecedor: Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda – CNPJ: 86.660.495/0001-09 – Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. **Lote 4**: Motocicletas – Valor Homem/hora (MO): R$ 37,00; Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes: 33%.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:EBCB5D50

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00112/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: RAFAEL JACON BOMBINI . Fundamentação: Processo Licitatório: 00073//2014 – Pregão 059/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – Vigência: 14/08/2014a31/12/2014 – **Lote 1**: R$ 55.994,73.Dotação:02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00Reduzido70;
Dotação:02.04.03.12.122.0003.2.024.4490.52.00–Reduzido 139;
Dotação: 02.04.04.13.391.0013.1.109.4490.52.00 –Reduzido 177;
Dotação: 02.05.02.23.695.0015.1.020.4490.52.00–Reduzido260;
Dotação: 02.07.01.04.122.0003.1.021.4490.52.00–Reduzido 291;
Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.042.4490.52.00 –Reduzido 374;
Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.098.4490.52.00–Reduzido376;
Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.100.4490.52.00–Reduzido 378;
Dotação: 02.08.01.10.305.0026.1.044.4490.52.00–Reduzido-408;
Dotação: 02.08.02.10.122.0003.1.045.4490.52.00–Reduzido 425;
Dotação: 02.09.02.08.244.0035.1.103.4490.52.00 - Reduzido 474.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:9FB03DE5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00113/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO . Fundamentação: Processo Licitatório: 00073//2014 – Pregão 059/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 – **Lote 2**: R$ 2.963,00.
Dotação:02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00Reduzido70;
Dotação:02.04.03.12.122.0003.2.024.4490.52.00–Reduzido 139;
Dotação: 02.04.04.13.391.0013.1.109.4490.52.00 –Reduzido 177;
Dotação: 02.05.02.23.695.0015.1.020.4490.52.00–Reduzido260;
Dotação: 02.07.01.04.122.0003.1.021.4490.52.00–Reduzido 291;

Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.042.4490.52.00 –Reduzido 374;
Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.098.4490.52.00–Reduzido376;
Dotação: 02.08.01.10.301.0026.1.100.4490.52.00–Reduzido 378;
Dotação: 02.08.01.10.305.0026.1.044.4490.52.00–Reduzido-408;
Dotação: 02.08.02.10.122.0003.1.045.4490.52.00–Reduzido 425;
Dotação: 02.09.02.08.244.0035.1.103.4490.52.00 - Reduzido 474.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:FDF234CE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00080/2014 – Pregão Presencial nº 00065/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 13 A 16/09/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Credenciamento: 04/09/14 às 13h15min – Sessão de lances – 04/09/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-651535-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:ADC69BDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.935, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ART.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2014, no valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) distribuído na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO
04 – DIVISÃO EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0188 – MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
2.215 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE POESIA DO PROJETO DIA DA CIDADE
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS ..... R$ 1.750,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

ART.2º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
04 – DIVISÃO EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13 – CULTURA
391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0013 – GESTÃO DA POLITICA CULTURAL
1.125 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SERVIÇO DE CULTURA
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 1.750,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 21 de agosto de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Afixado no mural de publicações em 21/08/14 - Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:F90E90F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 111/2014

Errata: Onde se Lê: Contrato nº 111/2014, Leia-se Contrato nº 116/2014.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:51F98F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 050/2014

Processo Licitatório nº 0411/2014
Objeto: aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Leopoldina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Firmas Vencedoras:
- TOVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA /**CNPJ:** 10.509.207/0001-40/ **VALOR:** R$ 21.554,00
- GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA/ **CNPJ:** 07.270.366/0005-53/ **VALOR:** R$ 18.536,00
- RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP/ **CNPJ:** 17.169.134/0001-33/ **VALOR:** R$ 40.343,60
- SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME/ **CNPJ:** 14.190.355/0001-03/ **VALOR**: R$ 29.082,24
Recursos: FEB 40, EPCDOE, PAB FIXO, Paif, Próprio e Vinculados.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 30/07/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:775DACDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO – ATO Nº 146/2014.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES – Matrícula Nº. 4204, Cargo: Agente Fiscal III/B. Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 30/6/2014, referente ao quinquênio completado em 1/2/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF52B2AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO – ATO Nº 147/2014.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

MARILIA LOPES – Matrícula Nº. 1818, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgião Dentista I/F. Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 23/6/2014, referente ao quinquênio completado em 23/10/2005.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:10A19A3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO – ATO Nº 148/2014.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:
CLÁUDIA VALÉRIA ALMEIDA– Matrícula Nº. 3075, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga II/D. Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 30/6/2014, referente ao quinquênio completado em 7/9/2007.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8F67DE6E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO – ATO Nº 149/2014.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Nº. 1638/2008, de 26/3/2008, à servidora:

SONIA MARIA DE BRITO – Matrícula Nº. 1492, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/d. Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 1/8/2014, referente ao decênio completado em 2/6/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:02582FDE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 150/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

RAFAEL PEREIRA LAMOUNIER – Matrícula Nº. 3178, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I -Motorista - I/C. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado, em 10/8/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:178F4156

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 151/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

LÁZARO LEANDRO DA ROCHA – Matrícula Nº. 1613, Cargo: Técnico Médio de Saúde – Agente Municipal de Saneamento I/G. Conversão em espécie de 9 (nove) meses, referentes aos quinquênios completados 8/6/2004, 7/6/2009 e 6/6/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:10343B86

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 152/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

LUCIENI APARECIDA JANUÁRIO DUARTE – Matrícula Nº. 3063, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari - I/C. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado, em 1/10/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:11E5DDC9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 153/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ISETE MENDES PEREIRA DUARTE – Matrícula Nº. 3027, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/D. Conversão em espécie de 1 (um) mês referente ao primeiro quinquênio completado em 15/10/2003.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9EC3FEEB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 154/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA ROMANO – Matrícula Nº. 4070, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais III/A. Conversão em espécie de 2 (dois) meses referentes ao primeiro quinquênio completado em 4/10/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:00BB0A57

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 155/2014.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 87, § 1º, inciso I da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, a servidora:

ANGELA PAULINELLI DE SOUZA ALMEIDA – Matrícula Nº. 1442, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2 II/G. Conversão em espécie de 6 (seis) meses, referentes ao decênio completado 28/1/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AD3C06D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO – ATO Nº 156/2014.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

FLAVIANA FERREIRA DUARTE– Matrícula Nº. 4080, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Bioquímica/Farmacêutica I/B. Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 4/6/2014, referente ao quinquênio completado em 28/10/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4B49A0B8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 157/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA PINTO DOS REIS – Matrícula Nº. 484 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H. Licença no dia 2**4 de julho de 2014**, referente ao dia 7 de setembro de 2012 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BF787332

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 158/2014.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

LEILA VASCONCELOS RESENDE – Matrícula Nº 3097, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 II/D, a partir do dia 1/8/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:902E973C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 159/2014.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ILENIR MARIA DE SOUZA – Matrícula Nº 4206, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/B, a partir do dia 28/72014.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F37B6034

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 208/14

Considerando o processo 37.971/14 de 19/08/2014 no qual a Senhora TÁSSIA LUIZA MOREIRA SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 20 de Agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BF5E9FF1

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 207/14

Considerando o processo 37.970/14 de 19/08/2014 no qual o Senhor DIEGO OLZEMAR NASCIMENTO SOUSA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e

cumpra-se.

Luz, 20 de Agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7A4F5E7A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 206/14

Considerando o processo 37.966/14 de 19/08/2014 no qual o Senhor DIEGO LUCAS JÚLIO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 20 de Agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:854C67FD

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 205/14
Considerando o processo 37.965/14 de 19/08/2014 no qual o Senhor GENIVALDO NUNES DA SILVA e MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 20 de Agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D0A080D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO 034/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº034/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina e **Jose Dalma de Oliveira -ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:047B701E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISAO AMIGAVEL DO CONTRATO 035/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº035/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina e **Ednaldo Antônio da Silva - ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8602A67B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO 036/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº036/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina e **José Borges Pessoa.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A2FA12DF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL D0 CONTRATO 037/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº037/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina e **Claúdio Aparecido de Borba-ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:22095104

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL D0 CONTRATO 038/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº038/2013 Processo Licitatório nº024/2013 pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina e **Gilson da Conceição -ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE6B3531

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL D0 CONTRATO 039/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº039/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina **e Transportes Matutina -ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FA247314

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL D0 CONTRATO 040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Nº040/2013 Processo Licitatório nº024/2013 Pregão Presencial nº016/2013 para prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o município de Matutina **e Janaina Grasiela Alvara- ME.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CD0EA007

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 078/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 078/2014-Processo Licitatório Nº 053/2014-Dispensa Nº.016/2014. Objeto: locação de Imóvel situado à Rua Zinho Bueno, n.º1100 centro em Matutina para sediar as atividades do CRAS. Contratado: **MARIA DALMINHA MARIANO** e **PAULO CESAR SOUSA**, Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)mensais. Prazo**: 18.07.2014 a 18.07.2015.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AE9C9730

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 079/2014-Processo Licitatório Nº 055/2014- Inexigibilidade 05/2014. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits na áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, parasitologia, educação continuada e espectrofotometria do Programa básico e disponibilização mensal de 20 ml de soro liofilizado de controle interno em bioquímica, com valor já incluso no programa. Contratado: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, Valor: **R$446,18 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**mensais. Prazo**: à partir de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:97BCC1FB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 080/2014-Processo Licitatório Nº 056/2014-Dispensa Nº. 017/2014. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de perfuração de vala para aterro dos rejeitos de lixo domestico, na usina de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos (lixo) deste município de Matutina. Contratado: **MD LOCAÇAO E SERVIÇOS LTDA- ME** Valor: R$6.762,80 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).Prazo**: 01.08.2014 a 01.10.2014.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D6E41360

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 081/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 081/2014-Processo Licitatório Nº 054/2014-Pregão Nº. 031/2014. Objeto: aquisição de 01 (uma) Câmara de Conservação de vacinas para uso na UBS Êga Morato deste Município de Matutina, Contratado: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA** Valor: **R$20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais).**.Prazo**: 06.08.2014 a 31.12.2014.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BBE076A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014, COM ABERTURA PARA O DIA: 02/09/2014 ÀS 08:30H. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO- MEDEIROS/MG, CEP. 38930-000 FONE (37)34345300 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:99044C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREF. MUN. MONTEZUMA/MG, torna público a publicação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 064/2014 – Pregão Presencial n° 042/2014 – Registro de Preços. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**. Contratado: **IVANEIDE PEREIRA DA SILVA SOARES – ME**, valor global da ata R$: 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), assinatura 18/08/14.
Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma, 20 de agosto de 2014.

DÉLVIO SANTANA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:6C8D4CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 070/2014 – DISPENSA N° 021/2014 - O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG – torna público TERMO DE **RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à: **ISRAELTON SILVEIRA DE MORAIS.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DESTE MUNÍCIPIO**. No valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:A0EF81AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 18 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 18 de agosto de 2014, às 8 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Michele Aparecida Villaça deu início ao credenciamento referente ao pregão presencial nº 08/2014, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e confecção de convites para Solenidades de Honra ao Mérito e Cidadania e de Entrega de Medalhas Benedito Valadares, conforme tabela constante no Termo de Referência do edital respectivo (Anexo I). **Apresentaram-se para credenciamento** e se credenciaram: Charles Silva Gomes, RG MG 10.023.063, representando a empresa **Gráfica Iguaçu Ltda.**, CNPJ 20.949.657/0001-07; Elias Gonçalves Batista, RG M 6.176.699, representando a empresa **FAE Artes Gráficas - ME**, CNPJ 03.232.843.0001/01; Sergino Magalhães de Souza, RG MG 706.772, representando a empresa **R&S Comunicação Visual Eireli – ME,** CNPJ 19.288.485/0001-99; Moisés Marques João de Deus, RG M.5.017.403, representando a empresa **Gráfica Itaúna Ltda**., CNPJ 10.715.253/0001-03; Rogério Augusto Ferreira Schott, RG MG 2.949.266, representando a empresa **Gráfica e Editora Minas Gerais Ltda.** – ME, CNPJ 16.815.575/0001-00; Silvanio Mateus Borges, RG 1021012, representando a empresa **R.A Gráfica e Papelaria Ltda. ME**, CNPJ 13.473.238/0001-86; Francino Pereira de Oliveira Júnior, RG MG 11.765.551, representando a empresa **Print Gráfica Ltda. ME**, CNPJ 16.826.724/0001-29; Renato Soares da Silva, RG MG 11.076.408, representando a empresa **Gráfica e Editora SF Ltda ME**, CNPJ 10.679.588/0001-05; Giovani Santos de Almeida, RG MG 3.946.005, representando a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**., CNPJ 02.077.599/0001-97; Valdirene Freire da Cruz Brito, RG MG 10.382.299, representando a empresa **Valdirene Freire da Cruz Brito ME**, CNPJ 14.713.643/0001-97. **Terminada a fase de credenciamento**, a pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Registra-se que o representante da empresa **Gráfica e Editora SF Ltda ME** se ausentou antes do início da abertura dos envelopes, informando sua não participação na fase de lances. **Dando continuidade**, os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas**. A pregoeira passou a verificar a aceitabilidade** das propostas quanto ao critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores, fazendo a classificação para a etapa de lances. **Cadastradas as propostas no sistema**, impresso o quadro comparativo de preços inicial e classificadas as propostas, os trabalhos foram suspensos para almoço, às onze horas e cinquenta minutos, sendo retomados às treze horas e trinta minutos. Estiveram presentes na segunda parte da reunião apenas os representantes das empresas FAE Artes Gráficas – ME, R&S Comunicação Visual Eireli – ME e Print Gráfica Ltda. ME. Dando continuidade, passou à fase de **lances**. Para o item 1, a empresa R&S Comunicação Visual Eireli – ME apresentou **lance intermediário** no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos); para o item 6, a empresa R&S Comunicação Visual Eireli – ME apresentou lance intermediário no valor de R$ 0,12 (doze centavos); para o item 7, a empresa FAE Artes Gráficas – ME apresentou o lance intermediário no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), e a empresa Print Gráfica Ltda. ME apresentou lance intermediário no valor de R$ 0,12 (doze centavos); para o item 8, a empresa FAE Artes Gráficas – ME apresentou o lance intermediário no valor de R$ 0,10 (dez centavos). Registra-se que, para o item 13, a pregoeira entendeu o valor ofertado pela empresa FAE Artes Gráficas – ME (o menor preço ofertado) como **inexequível,** o que foi confirmado pelo representante da empresa, que informou ter havido erro na digitação do valor, deixando-o inexequível e excluindo essa licitante da negociação desse item. As demais propostas de preços apresentadas foram consideradas exeqüíveis uma vez que apesar de estarem em sua maioria bem abaixo do preço estimado, verificou-se **que demonstram** a realidade do mercado e tiveram sua viabilidade constatada. Terminada a fase de lances, teve início a abertura dos envelopes das empresas que apresentaram menor preço para os itens, para verificação das suas condições habilitatórias. Na conferência dos documentos, constatou-se que: a empresa **Gráfica Iguaçu Ltda**, que havia apresentado menor preço para os itens 1, 8, 11, 12 e 15, apresentou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante apenas em cópia simples, desatendendo exigências do edital, o que a INABILITA e implica sua **desclassificação;** a empresa **R&S Comunicação Visual Eireli – ME**, que apresentou o menor peço para os itens 2, 5, 16 e 17, foi considerada **HABILITADA**; a empresa **FAE Artes Gráficas – ME**, que apresentou menor preço para os itens 3, 4, 9, 14 e 18, foi considerada **HABILITADA** (a certidão de regularidade do FGTS apresentada estava vencida em 12/08/2014, sendo essa empresa ME, conforme item 5.6.4 do edital, é assegurado o prazo de 02 (dois dias úteis) para regularização, sendo a situação regularizada na própria sessão); a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda.**, que apresentou o menor preço para os itens 6 e 13, foi considerada **HABILITADA**; a empresa **Gráfica e Editora SF Ltda ME**, que apresentou menor preço para os itens 7 e 10, foi considerada **HABILITADA**. Com a desclassificação da **Gráfica Iguaçu Ltda**, que havia apresentado menor preço para os itens 1, 8, 11, 12 e 15, a pregoeira examinou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para apuração de propostas para atender esses itens, verificando que: a empresa **R&S Comunicação Visual Eireli – ME** foi a classificada em segundo lugar para o item 1; a empresa **FAE Artes Gráficas – ME** foi a classificada em segundo lugar para o item 8; a empresa **Gráfica e Editora Minas Gerais Ltda** foi a classificada em segundo lugar para o item 11; a empresa **Gráfica Itaúna Ltda**. foi a classificada em segundo lugar para o item 12; e a empresa **R.A Gráfica e Papelaria Ltda. ME** foi a classificada em segundo lugar para o item 15. A pregoeira, analisando as ofertas, decidiu pela aceitabilidade dos preços. Estando as empresas **R&S Comunicação Visual Eireli – ME** e **FAE Artes Gráficas – ME** habilitadas, ficam elas declaradas vencedoras também dos itens 1 e 8, respectivamente. No caso das empresas **Gráfica e Editora Minas Gerais, Gráfica Itaúna Ltda**. e **R.A Gráfica e Papelaria Ltda. ME**, cujos documentos de habilitação ainda não foram conferidos, foram abertos os envelopes de habilitação dessas empresas, os documentos rubricados. Registra-se que o representante da empresa **Print Gráfica Ltda. ME**, alegando que não poderá estar presente na próxima reunião, solicitou que seu envelope de habilitação fosse aberto para autenticação de documentos, o que foi atendido. Às dezessete horas e quinze minutos, os trabalhos foram suspensos, e terão continuidade no dia 19 de agosto de 2014, tendo início com a conferência de documentos das licitantes classificadas em segundo lugar para os itens já citados para verificação de suas condições habilitatórias. Os representantes das licitantes se ausentaram antes do término da sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2014.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Equipe de Apoio

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:3334AFDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 19 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 19 de agosto de 2014, às 9 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos, fazendo a conferência dos documentos de habilitação das empresas **Gráfica e Editora Minas Gerais, Gráfica Itaúna Ltda**. e **R.A Gráfica e Papelaria Ltda. ME**, classificadas em segundo lugar, respectivamente, para os itens 11, 12 e 15. Na conferência dos documentos, constatou-se que: a empresa **Gráfica e Editora Minas Gerais** apresentou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante apenas em cópia simples e faltou o contrato social no envelope de habilitação, desatendendo exigências do edital, o que a INABILITA e implica sua **desclassificação**; a empresa **Gráfica Itaúna Ltda**. apresentou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante e certidão negativa de débitos municipais apenas em cópia simples (não é possível validar essa certidão pela internet), desatendendo exigências do edital, o que INABILITA a licitante e implica sua **desclassificação**; a empresa **R.A. Gráfica e Papelaria Ltda. ME** apresentou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça e certidão negativa de débitos municipais apenas em cópia simples (não é possível validar essa certidão pela internet), desatendendo exigências do edital, o que INABILITA a licitante e implica sua **desclassificação.** Desclassificadas as licitantes, a pregoeira examinou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para apuração de propostas para atender os itens 11, 12 e 15, verificando que: a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**. foi a classificada em terceiro lugar para o item 11; a empresa Print Gráfica Ltda. ME. foi a classificada em terceiro lugar para o item 12; a empresa FAE Artes Gráficas – ME foi a classificada em terceiro lugar para o item 15. A pregoeira, analisando essas ofertas, decidiu pela aceitabilidade dos preços. Estando as empresas **FAE Artes Gráficas – ME** e **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**. habilitadas, ficam essas empresas declaradas vencedoras, respectivamente, dos itens 15 e 11. Como a habilitação da empresa **Print Gráfica Ltda. ME.,** não havia sido ainda verificada, passou-se à conferência dos documentos dessa licitante, constatando-se a regularidade dos documentos, exceto que a certidão negativa de débitos estadual e a certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e a terceiros apresentadas estão com datas vencidas (ambas vencidas em 13/08/2014), porém, sendo essa empresa ME, conforme item 5.6.4 do edital, é assegurado o prazo de 02 (dois dias úteis) para regularização, **devendo a empresa apresentar novas certidões** (a apresentação das certidões implicará a HABILITAÇÃO dessa licitante, o que a configurará como vencedora do item 12). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e, logo após, juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2014.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARINA RODRIGUES DE SOUZA
Equipe de Apoio

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:D379697D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 068/2014 PRC 637/2014

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificada que a única empresa apresentou valor superior ao constante nos autos, restando frustrada a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 20 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:552446AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO CREDENCIAMENTO 002/2014 – PRC 799/14

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações vem através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Credenciamento 002/2014 – PRC 799/14.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 12 de agosto de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1E963396

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 100/2014 – PRC Nº 1077/14 – RP 052/2014

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 100/2014 – PRC Nº 1077/14 – RP 052/2014.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e auto-elétricos para os veículos da frota municipal. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 04/09/2014. Abertura: 04/09/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:00AB1F90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 – PRC Nº 1116/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 – PRC Nº 1116/14. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e reforma do Palácio da Cultura com integração ao Teatro Municipal. Tipo: menor preço global. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 23/09/14. Abertura: 23/09/14 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 20/08/14.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D68005A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014
O Município de Pedrinópolis - MG, torna público a realização do Processo Licitatório **nº 050/2014** na modalidade Pregão Presencial nº **033/2014**, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para **fornecimento de Equipamentos de Informática.** A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia **02/09/2014 ás 09h:30** min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua Manoel Severino da Cunha nº 45, Centro, Pedrinópolis-MG, email: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelos telefones (34) 3355.2028 ou 3355.2000.

Pedrinópolis - MG, 20 de Agosto de 2014

MARCOS PAULO DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0EC6E1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.899, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Homologa Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Perdizes/MG e a Empresa Bem Brasil Alimentos LTDA, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município Perdizes Estado de Minas Gerais e a Empresa Bem Brasil Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 06.004.860/003-41, em que os ambos se comprometem a somar esforços para promover melhorias no desenvolvimento e condições econômicas do Município tendo o firme propósito de instalar uma unidade industrial de beneficiamento de batata para produção de batata pré-frita congelada e flocos de batata.
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o próprio termo de Protocolo de Intenções.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Perdizes(MG), 20 de Agosto de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:045F4616

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4819/2014 - PROCESSO Nº91/2014 PREGÃO 57/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4819/2014. Processo nº:91/2014. Licitação: Pregão nº 57/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF nº03.091.412/0001-72. Objeto: Fornecimento/aplicação de massa asfáltica e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/08/2014. Valor total: R$212.600,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:849D1A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO PROC 057 PPRP 045/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- NOTA DE ESCLARECIMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2014-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2014-OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para as equipes de saúde bucal das unidades de atenção primaria a se unidades convencionais e serviços de prótese dentária de Pirapora/MG.Encontra-se disponível Nota de Esclarecimento no site www.pirapora.mg.gov.br quanto a apresentação das amostras dos produtos, previstas no Termo de Referência (item 1, letra m) deste edital.

Pirapora, 19 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3E680F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 35 DE AGOSTO
Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 053/2013 PREGÃO N° 023/2013**, com vistas à aquisição óleo diesel S10 para todos os veículos da frota municipal e conveniada.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0094A479

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 36 DE AGOSTO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 050/2013 PREGÃO N° 022/2013**, com vistas à aquisição de tonners e cartuchos originais e paralelos e prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D5C2C46B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 37 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 035/2014 – PREGÃO - 024/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOELSON LOBATO RIBEIRO**. Objeto: O presente termo aditivo do contrato 109/2014 tem por objeto realinhar os preços dos itens do **Lote 15**, passando o item **01** para **R$ 7,53** e o item **02** para **R$ 9,79** a partir da data de **31/07/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F41BF216

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 38 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 004/2014 – PREGÃO - 004/2014 – REGISTRO DE PREÇO 001/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOELSON LOBATO RIBEIRO**. Objeto: O presente termo aditivo do contrato 024/2014 tem por objeto realinhar os preços dos itens, passando o item **20** para **R$ 2,43** e o item **23** para **R$ 13,13** a partir da data de **31/07/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:650E6A7B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 39 DE AGOSTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 055/2013 – PREGÃO - 025/2013 –. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JANAINE SILVA SOARES-ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a atualização dos serviços de prestação de serviços de informática para as secretarias municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Esporte, Desenvolvimento Social no percentual dos últimos 12 (doze) meses de 5,9% em seu contrato original de nº 117/2013, sendo utilizados a partir de 07/2014.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:281C4716

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/14

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 198/14, na modalidade Tomada de Preços n° 06/14, declarando vencedora a empresa CONSTER CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Poço Fundo, 20 de agosto de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:ACF4B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/14

Processo Licitatório nº 198/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2014.
Contrato administrativo nº 224/14
Objeto:contratação de empresa, no regime de empreitada global, para pavimentação, com CBUQ espessura de 3,00cm, de 9.076 metros quadrados de vias públicas do município, confecção de 2134 metros de meio fios e 226 metros de sarjetas, conforme planilha que compõe o edital.
Contratante: Município de Poço Fundo, MG – Contratada: Conster Construtora e Terraplanagem Ltda.
Valor Total Global: R$ 216.654,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 20/08/2014.
Vigência: 20/10/14.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0889A00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 141/14

Ata da Ducentésima Vigésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 206/14, na modalidade Pregão N° 141/14, Repetição, tipo menor valor por item, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, POLIMENTO GERAL, PINTURA GERAL, REFORMA GERAL DE DOIS BANCOS, SENDO FORRAÇÃO E FERRAGEM, ALINHAMENTO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, PINTURA EM CINCO RODAS, CONFORME EDITAL (VEÍCULO STRADA PLACA HMN 1265 – ANO 2004/2005, SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA). Aos vinte dias do mês de agosto de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação somente a empresa PEDRO HUMBERTO MENDES ME compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou o valor descrito no mapa de apuração do sistema. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declarou que o valor exposto pela empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6849EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223-14

Processo Licitatório nº 212 /2013 – Inexigibilidade 05 / 2013- Credenciamento 05/13

Objeto :Constitui Objeto deste o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, FECHAMENTO COM MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO NO TERRENO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, REPAROS E PINTURA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E REFORMA DO LAVADOR DO ALMOXARIFADO.
Da entrega do objeto: Os serviços deverão serem prestados exclusivamente pelo credenciado, em diversos locais, conforme a necessidade da administração.
Contrato 223 /2014. - Contratado: Cloves José de Paiva
VALOR :R$ 70,00 (setenta reais por dia trabalhado, conforme credenciamento

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FD9A86B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 248/2014.

Processo Licitatório nº 174/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2014.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pintura em geral, a ser realizados nos prédio públicos municipais, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata** – Contratada: **LAMDHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
Valor total global de R$44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 20/08/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F5AFF0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Queluzito, em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL.**Empresa Adjudicatária :**DILMO ELBERTE ROMÃO** – Valor : R$ 6.000,00(seis,mil reais). Critério de julgamento – Menor preço global –
Queluzito/MG,20 de agosto de 2014

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Queluzito/MG em Exercício, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do Pregão Presencial n° 010/2014, para o objeto adjudicado supramencionado, 20 de agosto de 2014 –

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:28B184FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 100/2014 / Pregão Presencial nº 084/2014 / Registro de Preço nº 062/2014 para prestação de serviços de desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 03/09/2014 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 20 de agosto de 2014.

RONALDO LUIS MACHADO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:A7C9CE5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 101/2014 / Pregão Presencial nº 085/2014 / Registro de Preço nº 063/2014 para prestação de serviços de publicação em jornal para a Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 03/09/2014 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 20 de agosto de 2014.

RONALDO LUIS MACHADO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:7A87403A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 039/2014. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 039/2014, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo do tipo van ou minibus com capacidade para 15 lugares (14 passageiros + 01 motorista), em atendimento ao convênio n° 1565, firmado com a secretaria de estado de saúde de minas gerais, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Union Veículos e

Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.159/0001-92 referente ao item 01 - R$ 100.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 20 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 039/2014. Homologação. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo do tipo van ou minibus com capacidade para 15 lugares (14 passageiros + 01 motorista), em atendimento ao convênio n° 1565, firmado com a secretaria de estado de saúde de minas gerais. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Union Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.159/0001-92 referente ao item 01 - R$ 100.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A1928047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 090/2014- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Objeto: Fornecimento de produtos químicos diversos. Valor Global: R$ 9.881,95 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Contrato N.º CL-113/2014. Valor: R$ 6.150,00. Contratada à empresa Bauminas Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº19.525.278/0001-00, com sede na Rua João Dias Neto, nº 18, Vila Reis, Cataguases/MG – CEP: 36.770-228. Contrato N.º CL-114/2014. Valor: R$ 3.731,95. Contratada à empresa Union Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.708/0001-72, com sede a Rodovia Darly Santos, nº 4723/A - Parte, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES - CEP: 29.110-340.

Rio Doce, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4107C838

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 080/2014, Processo n.º 154/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 15 de agosto de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tendo sido adjudicada à empresa Oi Móvel S.A; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D3940646

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1736/14

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para realização de obras de adequação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

§1º. O crédito especial autorizado no *caput* deste artigo para realização de obras de adequação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS será de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0041 – Gestão da Atenção Básica
1.125 – Reforma/ Adequação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
449051 – Obras e Instalações R$ 106.000,00

Total - ..... R$ 106.000,00

§2º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata este artigo será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

Art. 2º. Será incluído no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal n.º 1696/2013) o Projeto: 1.125 – Reforma/ Adequação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de agosto de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:1BA98F44

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1737/14

"Regulamenta a disponibilização de equipamentos e a execução de serviços em benefícios de produtores rurais do Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras para a disponibilização de equipamentos e a execução de serviços em benefício de produtores rurais do Município, priorizando o atendimento aos agricultores familiares e aos pequenos e médios produtores.
Parágrafo único: Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico o planejamento, a execução, o controle e a avaliação das ações desenvolvidas pelo poder público municipal em cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo, diretamente ou através de empresas contratadas, disponibilizará equipamentos para atendimento ao produtor rural pelo período máximo de 06 (seis) horas por semestre para cada produtor.

Parágrafo único: As horas não utilizadas pelo produtor rural em um determinado semestre poderão se acumular para o semestre imediatamente subsequente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá contratar a prestação de serviços técnicos para atendimento aos produtores rurais do município com a finalidade de melhorar e aumentar a produção.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I – Comprovante de que a propriedade rural a ser atendida está situada dentro dos limites territoriais do município de Santa Bárbara-MG;
II – Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão do Produtor;
III – Informação sobre quais os equipamentos necessários e quais as atividades serão desenvolvidas na propriedade.
§1º. Os produtores requerentes serão atendidos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, observada a ordem cronológica de inscrição e a região atendida.
§2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico publicará o cronograma de atendimento aos produtores rurais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei e estabelecerá os requisitos e critérios a serem atendidos pelos produtores rurais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 19 de agosto de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:CE07787C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 25 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de extinção de créditos tributários;

- Considerando o disposto no art. 156, V do Código Tributário Nacional

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os créditos tributários referentes aos exercícios anteriores a 2009.

Art. 2º - O setor tributário deverá excluir do *sistema de receita própria*, toda dívida ativa anterior a 2009, em atendimento ao determinado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 18 de Agosto de 2014.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:1D7FA61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2014. Processo Licitatório n.º 045/2014 – Inexigibilidade n.º 005/2014. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé e a Margen Produções e Estruturas Ltda. Objeto: contratação de serviços artísticos do Saldanha Rolim, para apresentação no dia 13/09/2014, em realização do Ita-Arte no município de Santo Antônio do Itambé. Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de agosto de 2014.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:217216C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 046/2014 – Pregão Presencial n.º 028/2014. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de delimitação e mapeamento da área urbana da sede do município de Santo Antônio do Itambé; elaboração da planta da área urbana da sede do município, com elaboração de cadastro imobiliário e econômico; assessoria para efetivação de regularização fundiária urbana. Abertura dia: 03/09/2014 às 09:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 08:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antônio do Itambé, 20 de agosto de 2014.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:91D23ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATO Nº. 118/2014
PROCESSO Nº. 100/2014
MODALIDADE: Carta Convite nº. 05/2014

CONTRATANTE: Município de santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Cetec Construções Eletrotécnicas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede elétrica no Residencial Pedro Lacerda Gontijo.
VALOR: R$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 16/09/2014

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:63239DE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

CONTRATO Nº. 123/2014
PROCESSO Nº. 08/2014
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2014
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2014
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Abelmar Assistência Médica Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral para acompanhamento no transporte de urgência e emergência para internação hospitalar de usuários do SUS.
VALOR: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por km rodado acima de 100 km; R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) por km rodado de 50 a 99 km; e R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) até 49 km.
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 31/12/2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2C63F7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 10/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0105/2014
MODALIDADE: Dispensa Art. 24

Nos termos do disposto na Lei 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de dispensa de licitação objetivando o Treinamento para Desenvolvimento Profissional dos Beneficiários do Programa Bolsa Família, com ênfase na confecção de ovos de páscoa e bombons, com duração de 20:00, oferecido pelo SENAC Minas, no valor de R$ 6.000,00, a ser realizado no Cras I e no Cras Dom Bosco. O contrato vigorará de 18/08/2014 a 31/12/2014.

Santo Antônio do Monte, de 14 de agosto de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:36E99630

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 133/2014 EDITAL 86/2014 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000086/2014 , tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços visando futuras aquisições de Genfloc, cloro e óleo de eucalipto para manutenção de piscinas e sauna existentes nas dependências da praça de esportes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Entrega dos envelopes: Até 5/9/2014, às 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2014.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:07DAC6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 132/2014 EDITAL Nº. 085/2014 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000085/2014 , tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços visando futuras aquisições de equipamentos de proteção individual para serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: Até 4/9/2014, às 15h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2014.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CEEE5ABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 131/2014 EDITAL Nº. 84/2014 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000084/2014 , tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços visando futuras aquisições de açúcar cristal e café para serem consumidos no Cemap, garagem da Semed, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, Cemeis Municipais e Semed, por um período de 12 meses, atendendo as solicitações das Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 4/9/2014, às 13:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2014.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E0E1D579

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 035/2014

O Municipio de São Francisco do Glória/MG, torna público republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA Nº 035/2014

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **TIAGO MARTINS ORNELAS,** CPF 098.599.736-28, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo de COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de agosto de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 31 de julho de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:3A2C5657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 036/2014

O Municipio de São Francisco do Glória/MG, torna público republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA Nº 036/2014

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ RENATO RORIZ,** CPF 049.583.116-61, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo de COORDENADOR III, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de agosto de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 31 de julho de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:1EB2CFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 068/2014/Tomada de Preço nº 002/2014, cujo objeto é para Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma quadra esportiva escolar com cobertura - QUADRA FNDE/Termo de Compromisso PAC 205267/2013 – 61798 – PAC 2 Construção de Quadra Escolar, situado na Rua Azarias Varela Azevedo, Lote 0492, Quadra 3, no Município de São Francisco do Glória, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº 203 – B, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.060.452/0001-97. Dotação Orçamentária: 10.301.0008.1018.449051.000000-0172. DO VALOR: R$ 467.614,28 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos quatorze reais vinte e oito centavos).

São Francisco do Glória, 20 de Agosto de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:B9964580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público publicação do Contrato Administrativo nº 01090/2014 vinculado ao Processo de Licitação nº 090/2014/Tomada de Preço nº 003/2014, cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de Obras e Engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção e término de obra de Edificação Pública – Convênio n° 080/2013 – Construção da Câmara Municipal, situado na Rua Primeiro de Fevereiro, s/n°, Centro, no Município de São Francisco do Glória, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº 203 – B, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.060.452/0001-97. Dotação Orçamentária: 02.005.04.122.0003.1095.44.90.51.000000 - Construção/Reforma/Edificação Pública/Sede da Câmara. DO VALOR: R$88.988,29 (Oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

São Francisco do Glória, 20 de Agosto de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:6DD82ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação das Matérias vinculadas aos códigos

BBE838EB/3A81C867/4E86B2FA, onde se lê: "24 de Março de 2014," **leia-se:** "07 de Abril de 2014."

São Francisco do Glória, 20 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:E2CD3C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 093/2014/Pregão Presencial nº 068/2014: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO – ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Catarina Eller, Bairro centro, nº 710, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.222.018/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e de informática para montagem do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) conforme Termo de Compromisso N°711/3.753 – IMPLANTAÇÃO DE CAPS QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. VALOR: R$ 23.905,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.10.301.0008.204.339030-183 – Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6BF401B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 093/2014/Pregão Presencial nº 068/2014: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***CONFERMÓVEIS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Alferes Chiquinho, Bairro centro, nº 180, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.344.743/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e de informática para montagem do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) conforme Termo de Compromisso N°711/3.753 – IMPLANTAÇÃO DE CAPS QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. VALOR: R$ 6.426,60 (Seis mil e quatrocentos e vinte seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.10.301.0008.204.339030-183 – Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:1F1C5EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 093/2014/Pregão Presencial nº 068/2014: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MEGAMAQUINAS LTDA – ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede Avenida dos Andradas, Bairro Morro da Glória, nº 1206, Loja 17, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.820.481/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e de informática para montagem do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) conforme Termo de Compromisso N°711/3.753 – IMPLANTAÇÃO DE CAPS QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. VALOR: R$ 5.548,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.10.301.0008.204.339030-183 – Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:90DE3817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 093/2014/Pregão Presencial nº 068/2014: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO – ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Catarina Eller, Bairro centro, nº 710, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.222.018/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e de informática para montagem do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) conforme Termo de Compromisso N°711/3.753 – IMPLANTAÇÃO DE CAPS QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. VALOR: R$ 23.905,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.10.301.0008.204.339030-183 – Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de Agosto de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:FA8CEB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 095/2014/Pregão Presencial nº 070/2014 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, hidráulico, materiais de construção e consumo destinados à conclusão da sede da Prefeitura Municipal conforme convênio firmado pelo Estado de Minas Gerais. A sessão pública será realizada no dia 02 de Setembro de 2014, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 20 de Agosto de 2014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:548DE0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO E CALÇAMENTO DAS VIAS INTERNAS DO CEMITÉRIO DE GUARDA DOS FERREIROS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1014/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. **VIGÊNCIA 01/08/2014 A 01/11/2014**. VALOR: R$ 60.805,49 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

CONSTRU PAC LTDA - ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:37514072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2012, TOMADA DE PREÇOS 005/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 172/2012 POR MAIS 03(TRÊS) MESES. VIGÊNCIA: 31/07/2014 A 31/10/2014.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:CB92EFA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2012, TOMADA DE PREÇOS 018/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 254/2012 POR MAIS 03(TRES) MESES. VIGÊNCIA: 31/07/2014 A 31/10/2014.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9AD6548A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 94 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

"*Determina a Proibição da entrada de veículos particulares com adesivos de candidatos no pátio da Prefeitura Municipal no período das eleições*"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de veículos particulares de servidores ou não servidores no pátio da Prefeitura Municipal e pátio da Secretária de Transporte, que tenham adesivos de candidatos ao pleito eleitoral de 2014, até o final do primeiro turno das eleições e do segundo turno, se houver.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 19 de agosto de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:A2473E4B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 95 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

"*Estabelece procedimentos e condutas dos agentes públicos e servidores no âmbito da administração, durante o período eleitoral de 2014, tendo em vista o*

respeito as normas eleitorais e a preservação de igualdade entre os candidatos ao pleito eleitoral".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido aos agentes públicos, servidores ou empregados da administração municipal as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral de 2014:

Ceder ou utilizar bens móveis ou imóveis sob a responsabilidade da Administração, inclusive, aqueles dos quais é depositaria ou locatária, seja a titulo gratuito ou oneroso, se destinado a favorecer candidato, partido ou coligação;
Ceder agente, servidor público efetivo ou contratado, ou usar seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante horário do expediente normal, salvo se estiver licenciado por qualquer motivo ou gozando de férias;
Afixar ou permitir afixação, ou entrega, de qualquer material que veicule propaganda eleitoral em todo ou qualquer órgão ou entidade da administração municipal;
Distribuir ou permitir a distribuição no âmbito das repartições públicas municipais, unidades de serviços, escolas municipais, órgãos de atendimento ao público, ou de serviço interno, de material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação bem como o deposito deste material;
Transportar, nos veículos oficiais, próprios ou locados pelo município, ou provenientes de convênios ou contratos com outras esferas governamentais ou com entidades de caráter privado que sirvam, a qualquer título, à administração publica municipal, material que veicule propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
Utilizar em favor de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços, custeados pela administração publica;
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

Art.2º- A vedação de atividades político-partidárias e de propaganda eleitoral abrange tanto os setores e espaços determinados ao atendimento externo, como também aqueles destinados aos serviços internos dos órgãos e entidades da administração;

Art.3º- O desrespeito ao disposto nesta portaria, pode ser comunicada por qualquer pessoa, diretamente ao chefe imediato do infrator, para as devidas providências e medidas cabíveis.

Art.4º- Além dos itens constante nesta portaria, devem todos os servidores e agentes públicos observarem as vedações contidas nas normas reguladoras das eleições de 2014, em especial a resolução do **TSE nº23404/2014.**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 19 de agosto de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:CF22FB94

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza firmar convênio entre os municípios de Varzelândia - MG, Ibiracatu - MG e Lontra -MG, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a firmar convênio com os municípios de Varzelândia – MG, Ibiracatu – MG e Lontra - MG, com objetivo de viabilizar o funcionamento da Casa de Acolhimento localizada nesta comarca.
Art. 2º - O referido convênio consistirá na cessão de servidores, bens móveis e repasse de valores a Casa de Acolhimento.
Parágrafo Único – O convênio definirá os valores e os servidores que serão cedidos por cada município, considerando planilha que será apresentada pela Casa de Acolhimento.
Art. 3º – A fiscalização dos trabalhos da Casa de Acolhimento bem como da destinação e aplicação dos recursos serão de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João da Ponte – MG, podendo os municípios conveniados indicar um membro do seu próprio Conselho para integra-lo.
Art. 4º - Serão enviados relatórios semestrais ao Ministério Público da Comarca.

Art. 5º - Antes da formalização do convênio, a minuta do mesmo será enviada ao legislativo de cada município para sugestões e deliberações que entenderem necessárias no prazo de 72h00 (Setenta e duas horas).
Art. 6º - Os recursos para atender esta lei serão utilizados da dotação orçamentária específica.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 06 de Agosto de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:AE38ED61

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
REMARCAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna publico a realização do Processo de Licitatório N° 066/2014, Pregão Presencial N° 044/2014, a realizar dia 08/09/14 as 09:00hs – Objeto –**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, SOLUÇÃO DE BATERIA, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:4EDD5A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

TERMO DE CONVÊNIO: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG celebram convênio que tem por objeto a cooperação mutua entre os convenentes, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo, setor de engenharia e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais. Valor mensal: R$ 3.165,00

(três mil e cento e cinquenta reais). Dotação: 3.3.50.41.00.2.03.00.04.122.001.2.0017. Vigência: 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

São Lourenço, 01 de março de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal e

PAULO SÉRGIO
Presidente da AMAG

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BBD74BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.259 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 117.700,00

DECRETO Nº 5.259

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 117.700,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.39 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - -R$ 4.900,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 4.900,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 4.900,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.39 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - R$ 17.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 17.500,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.3.90.39 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - R$ 18.500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.02.12.361.005.1.0025 - 4.4.90.61 Adequação Física Da Rede De E.fundamental Fundeb - - - - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 70.000,00

Total da Unidade 05 - - - R$ 70.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.14 Gestão Do Sus - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.30 Apoio E Diagnóstico - - R$ 5.500,00
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.3.90.14 Vigilância Sanitária - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.3.90.39 Vigilância Sanitária - - - - R$ 4.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.14 Vigilância Epidemiológica - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 14.500,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 14.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.259
Folha 02

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.39 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 1.500,00

Total da Unidade 07 - - - - R$ 1.500,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0146 - 3.3.90.30 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - - - - - R$ 3.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 3.300,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 3.300,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.39 Gestão Do Turismo - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.39 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 09 - - - R$ 5.000,00

Total Geral - - - R$ 117.700,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.35 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - R$ 23.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 23.400,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 23.400,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.365.006.1.0026 - 4.4.90.51 Adequação Física Da Rede De Educ.infantil Fundeb - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 70.000,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 5.259
Folha 03

Total da Unidade 05 - -- - R$ 70.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.14 Saúde Da Família Psf/nasf/saúde Bucal/pacs - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 9.500,00
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.90.14 Vigilância Epidemiológica Dst/aids - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 14.500,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 14.500,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39 Regularização Fundiária - - -- - - - R$ 4.800,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 4.800,00

Total da Unidade 07 - - - R$ 4.800,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 4.4.90.52 Gestão Do Turismo - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.30 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -- R$ 4.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral - - - - R$ 117.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87654AED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: Nº.188/2014, Dispensa Nº.162/2014. **Contratado:** Adriana Maria Marques **Amparo Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei Nº.8.666. **Ordenador de Despesas:** Adauto Lúcio Cardoso. **Valor:** R$ 17.500,00. **Objeto:** locação de imóvel **Justificativa:** Dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, imóvel adequado às necessidades, conforme justificativa e laudo anexos ao processo. **Data da Ratificação:** 18/08/2014.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:850DE928

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO 052/14

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 052/2014, Processo: 1500/2014 Registro de Preços nº 023/2014 - Objeto: fornecimento de extintores, recarga de extintores, manutenção de cilindros e demais acessórios pertinentes, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência: 13 de agosto de 2014 a 12 de agosto de 2015. Contratada: Michelangelo Bonfim 858.347.346-34 – ME valor estimado R$12.167,00 e Otaides Soares Andrade CPF 49590952615-ME, valor estimado R$20.798,20.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:98E14AEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL "CRC"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Registro Cadastral. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 2021 de 20 de maio de 2014, composta pela Presidente Simone Aparecida Batista, e seus membros: José Francisco de Castro, Wellington Bonacini de Carvalho e Rodrigo Augusto de Oliveira, informa a todos os interessados que a empresa "FRANCIELA OTILIA DE SOUZA - ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Américo Pizzo, nº 4570, Bairro Jardim Noemia, Cep. 14.403-764, na cidade de Franca, estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 17.042.889/0001-72, encontra-se registrada junto a esta Prefeitura Municipal, sendo seu Certificado de Registro Cadastral válido até 20 de agosto de 2015. Os documentos necessários para o referido cadastro encontram-se a disposição de quaisquer interessados na Gerencia de Compras e Licitações, situada na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, para conferencia e análise.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:62701B8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL "CRC"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Registro Cadastral. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 2021 de 20 de maio de 2014, composta pela Presidente Simone Aparecida Batista, e seus membros: José Francisco de Castro, Wellington Bonacini de Carvalho e Rodrigo Augusto de Oliveira, informa a todos os interessados que a empresa "RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Javari, nº 888, Bairro Residencial Amazonas, Cep. 14.406-024, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 14.207.714/0001-80, encontra-se registrada junto a esta Prefeitura Municipal, sendo seu Certificado de Registro Cadastral válido até 20 de agosto de 2015. Os documentos necessários para o referido cadastro encontram-se a disposição de quaisquer interessados na Gerencia de Compras e Licitações, situada na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, para conferencia e análise.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1235D4A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 065/2014 REG. PREÇO Nº 031/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 065/2014, Processo: PRC 1793/2014, Registro de Preços nº 031/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de sementes tratadas de hortaliças, destinadas a integrar o fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, de acordo com termo de referência anexo ao processo, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo vencedora e empresa: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, R$ 96.328,34 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) -Vigência: 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
REMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4E40CBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 02/09/2014, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 061/2014, Pregão Presencial - RP nº 036/2014. Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP) em botijão de gás de 13 kg para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí-Mirim, 19 de agosto de 2014.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:567139D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO PREGÃO 065/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 065/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 03 do lote 01 (Cateter nasal Tipo Óculos), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: Girofarma Medicamentos Ltda, CNPJ:07.876.749/0001-46. A quantidade do item 03 do lote 01 (Cateter nasal Tipo Óculos), passa a ser de: 230(duzentos e trinta).

Sem Peixe, 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EB5BB307

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 036/2014. Objeto: contratação de empresa para realização de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atender o conjunto habitacional da COHAB de Sem Peixe. Contratado: Cemig Distribuição S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 06.981.180/0001-16, com sede a Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, Ala A1, Belo Horizonte, MG. Valor Global: R$ 60.286,57(sessenta mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

Sem Peixe, 10 de julho de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:83B788BE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO - DISPENSA 036/2014

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 036/2014. Objeto: Contratação para realizar de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atender o conjunto habitacional da COHAB de Sem Peixe. Empresa vencedora: Cemig Distribuição S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº**. 06.981.180/0001-16, pelo valor de R$ 60.286,57(sessenta mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)**.** Sem Peixe, 10 de Julho de 2014. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº036/2014 para Contratação para realizar de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atender o conjunto habitacional da COHAB de Sem Peixe; Cemig Distribuição S.A**.**

Sem Peixe, 10 de Julho de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:89DD7A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 071

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

CREDENCIAMENTO Nº 08/2014

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 071/2014, Credenciamento nº 08/2014 , cujo objeto é o Credenciamento do credenciado para a prestação de serviços de enfermeiro, no atendimento aos serviços municipais de saúde nas Unidades Básicas de Saúde da cidade de Senador Cortes e Distrito de Pregos. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 18 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:F9F8B134

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 073

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

DISPENSA Nº 08/2014

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 073/2014, Dispensa nº 08/2014 , cujo objeto é a Locação de estacionamento para o atendimento aos veículos da prefeitura de Senador Cortes, quando em viagem, na cidade de Juiz de Fora.o As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 18 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:FFCA6665

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 072

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 072/2014, Pregão Presencial nº 51/2014 , cujo objeto é prestação de serviços de mão de obra no Programa Casa Nova Vida Nova da prefeitura de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 18 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:467267B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 066/2014

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação de dispensa procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço para Limpeza das vias urbanas na cidade de Serra Azul de Minas PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras, Transporte e Urbanismo de Serra Azul de Minas Favorecido: ANTONIO EURICO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 852.712.766-00, residente em Córrego Contendas em Serra Azul de Minas/ MG no valor global **R$2.000,00 (dois mil reais).**

Serra Azul de Minas, 21 de agosto de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:7AF8FC4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2014

Contrato nº 070/2014, PROCESSO LICITATORIO Nº.066/2014 dispensa Nº.009/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e ANTONIO EURICO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 852.712.766-00, residente em Córrego Contendas em Serra Azul de Minas
objeto: : Prestação de Serviço para Limpeza das vias urbanas na cidade de Serra Azul de Minas PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
Assinatura do contrato dia 21/08/2014. Vigência ate o dia 21 de outubro de 2014, no valor global **R$2.000,00 (dois mil reais).**

Serra Azul de Minas, 21 de agosto de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:25306194

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO DO ALTERAÇÃO DO P. 858/2014 – P.P. 064/2014

Referente ácontratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXX Festa do Queijo do Município de Serro/MG. Entrega env até 29/08/14 às 13:00. Abert 29/08/2014 às 14:00. Inf: (38) 35411369 licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:BFA4F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO DO RETIFICAÇÃO DO P. 858/2014 – P.P. 064/2014

Referente á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXX Festa do Queijo do Município de Serro/MG. Entrega env até 02/09/14 às 13:00. Abert 02/09/2014 às 14:00. Inf: (38) 35411369 licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:C52FDAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 140/2014/ PROCESSO 224/2014

Contrato nº 140/2014 que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **CONSTRUTORA PAPALINO LTDA. - ME.**
O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para executar o calçamento da rua entrada do campo de futebol do Distrito de Vai-Volta, Município de Tarumirim/MG. O calçamento desta rua se justifica para melhorar o acesso ao Campo de Futebol.

O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:C16FB5F5

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 141/2014/ PROCESSO 225/2014

Contrato nº 141/2014 que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr **MARCOS JOSE DO CARMO RIBEIRO.**
O presente contrato tem por objeto contratação de profissional para exercer a função de Monitor do Telecentro, que será responsável para ministrar aulas no Telecentro Comunitário do Distrito de Vai Volta,Município de Tarumirim.
O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:85A809C4

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 142/2014/ PROCESSO 212/2014

CONTRATO Nº. 142/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2014
PREGÃO N°. 053/2014
Aos 20 dias do mês de agosto de 2014, o Município de **Tarumirim,** estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ 18.338.855/0001-92**, com sede na Rua Plautino Soares, nº. 100 - Centro, Tarumirim/MG, neste ato representado pela Ilma. Prefeita Municipal, Sra. **Dalva Maria de Oliveira,** doravante denominado apenas **CONTRATANTE,** e a empresa **ALMEIDA TURISMO LTDA-ME-CNPJ: 41.792.250/0001-99,** estabelecida na Rua Manuel Joaquim de Andrade, n° 414, Bairro Centro na Cidade de Tarumirim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.792.250/0001-99, representada neste ato pela Sr. Marli Maria de Andrade, portadora do CPF nº. 976.276.236-34, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base na Lei 10.520/02 assim como na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, fulcrado no parecer jurídico anexo aos autos do processo, resolvem firmar o presente contrato.
OBJETO–Contratação de empresa de transporte coletivo com capacidade mínima de para 46 pessoas para viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para transportar os alunos da rede municipal para o projeto Xerimbabo na Cidade de Ipatinga nos meses de agosto a outubro de 2014.
O prazo para execução do contrato se iniciará em 20/08/2014 e expirar-se-á em 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:01BF6DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

O(a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sita à Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte processo licitatório 032/2014- PREGÃO PRESENCIAL 023/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratar um buffet para realizar o evento de Comemoração da Sessão Solene em virtude do 130º Aniversário de Três Corações em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, receberá até o dia 04 de setembro de 2014 às 13:00hs os envelopes nº01-Credenciamento, nº02- Proposta, nº 03 Habilitação, fechados e rubricados. Dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes está prevista para o dia 04 de setembro de 2014 às 13:15hs. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitação Câmara Municipal de Três Corações, sita Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, podendo ser retirado mediante requerimento onde contenha o nome da empresa, telefone, podendo ainda ser visualizado no "site" da Câmara Municipal www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações - MG- 20 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Carolina Freitas Borges Silva
Código Identificador:F61D5C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO N°087/2014

Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão Presencial n°00056/2011, solicitação n°693/2011.

Dotação a ser incluída:
834/2014

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 20 de agosto de 2014

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

OSNY LEMOS RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:6DA920A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço ITEM, para **aquisição de Cúpulas de Acrílico Cristal de 3 mm para acondicionamento do acervo em exposição no Museu Manuelzão, localizado no Distrito de Andrequicé, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, Termo de Referência e Minuta de Contrato, que integram o Edital.**. Julgamento: **02/09/2014**, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 20 de Agosto de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4619B548

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 102/2014 – PROCESSO Nº 965/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de Veículo 0 KM.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 02 de setembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE AGOSTO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:ED405D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2014

Processo Licitatório 05/2014 – **Carta Convite** 03/2014
Contrato Administrativo: 34/2014
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **Vip Eventos Ltda – Me**.
Objeto: A seleção e a contratação de Buffet para atender eventos de solenidades do Poder Legislativo, conforme Lei N° 2.641/2009 e suas alterações posteriores. Os eventos ocorrerão entre os dias 17/07/2014 e 31/12/2014, para atender a legislação pertinente desta Câmara Municipal.
Vigência: 17/07/2014 a 31/12/2014.
Valor Total Serviço – R$ 19.760,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta reias),
Dotação Orçamentária : 01.01.01.01.031.0001.2902.33.90.39.00 **–** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 17 de julho de 2014.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Ulisses Santana Junior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:10381EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2014 DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2014
O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 034/2014, Pregão Presencial nº: 026/2014, objetivando a **aquisição de um veiculo hospitalar do tipo ambulância, zero km, conforme convênio nº. 866/2013 celebrado com o Estado de Minas Gerais** e disposições constantes no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 03 de setembro de 2014 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:15E60C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Nº 070/2014 – Dispensa 013/2014; Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica para atender as necessidades da Unidade de Saúde do município de Turmalina/MG (ESF Beija-Flor (Vila/Campo/ Nova Turmalina). CONTRATADA/CNPJ/VALOR TOTAL R$: MEDICINA E ODONTOLOGIA ELEUTÉRIO LTDA/ 20.481.705/0001-85/ Fernanda Barbosa Eleutério/ CPF:089.259.316-48/ CRM/MG: 62692/ R$ 63.825,00. VIGÊNCIA: 01/08/2014 A 31/12/2014.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:B35EE4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Nº 074/2014 – Dispensa 014/2014; Fundamentação Legal: Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93. OBJETO: Locação de imóvel destinado às dependências do Peti. IMÓVEL LOCADO/ENDEREÇO/VALOR TOTAL R$: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES GODINHO/ R: Montes Claros, 253 – Centro, Turmalina/MG/ R$ 3.500,00. VIGÊNCIA: 11/08/2014 A 31/12/2014.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:16D523A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2014

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **009/2014**, firmado em **08/08/2014**, com a empresa **CONSTRUVIAS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**; Objeto: Acréscimo de **49,29%,** do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a **R$ 40.809,58** (Quarenta Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos); Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 237/2013 – Tomada de Preços nº 016/2013, homologado em 10/01/2014. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Wagner Ferreira de Assis.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:3984403A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **178/2013**, firmado em **29/07/2014**, com a Empresa **USESERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 151/2013 - Inexigibilidade 021/2013, homologado em 30/07/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Eduardo Lucas Amorim Silva.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:B74D4497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **183/2013**, firmado em **29/07/2014**, com a Empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório 041/2013 – Chamamento Público 002/2013 – Inexigibilidade 007/2013, homologado em 24/07/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Roberto Santoro Meirelles E Ricardo Dupin Lustosa.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:B34429C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **196/2013**, firmado em **08/08/2014**, com a Empresa **MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; processo licitatório n° 146/2013 - adesão registro de preço n° 001/2013, referente à ata de registro de preço do pregão eletrônico n° 002/2013 – Processo n° 63110.000578/2012-81 – Marinha do Brasil – Capitania Fluvial do São Francisco; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Assad Moreira Mansur.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:938BFBB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO 002 DO CONTRATO 164/2013

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/06/2014 ONDE LÊ-SE:

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº**164/2013**, firmado em**03/06/2014**, com a empresa**URBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**; Objeto: Fica aditado em mais**7,28%,**o que corresponde a**R$ 9.745,16**(Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 113/2013 – Carta Convite n° 014/2013, homologado em 16/07/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,**Carlos Moura Murta**e, pelo Contratado,**Ricardo Aquino Cardoso de Mello.,**
LEIA-SE:

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº**164/2013**, firmado em**03/06/2014**, com a empresa**URBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**; Objeto: Acréscimo de**7,28%,**o que corresponde a**R$ 9.745,16**(Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original e Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato em mais 09 (nove) meses conforme cláusula quinta do contrato original; Fundamento Legal: Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 113/2013 – Carta Convite n° 014/2013, homologado em 16/07/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,**Carlos Moura Murta**e, pelo Contratado,**Ricardo Aquino Cardoso de Mello.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:6C027145

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 152-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 152/2014 – Contratado: Eloísio Mendes Vieira - Objeto: **Coleta de ossos; destroços e insumos do Matadouro Municipal– Valor: R$ 8.775,00 – PAL – 070/2014**

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:B8F9E430

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil quatorze, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 058/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2014**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, retificando os valores da proposta apresentada pelo ganhador do certame, após o mesmo aceitar o desconto entre a proposta inicial e o proposto pelo pregoeiro, registrada na Ata do dia 12 de Maio de 2014,cuja proposta não contempla o percentual de desconto igual em cima de cada ítem, e que a apresentada novamente na

data atual, conforme especificado no anexo deste ,contempla o desconto igual para cada ítem, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** estabelecida à SALGADO FILHO, nº 620, Bairro CENTRO, CEP 33.600-000, Município de PEDRO LEOPOLDO, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 11.026.389/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00.132.730/000-90**, neste ato representada por **Sr.(a) ASSAD MOREIRA MANSUR**
, CPF nº 963.136.606-87, CI nº MG-5.536.063.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ORGÃO REQUISITANTE, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura , ou seja , a partir de 12 de Maio de 2014.

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **038/2014**, homologado na data de 12/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 857.724,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;
7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **038/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 19 de Agosto de 2014

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ASSAD MOREIRA MANSUR
Mansur Industria e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:
Identidade:

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014			**MODALIDADE**		**Pregão Nº 038/2014**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)						
OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
Item	Descrição	unid	quant	Especificação	vr.unit./marca	vr.total
Lote: 0001 - LOTE UNICO SERVIÇOS DE SERRALHERIA						
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	M2	500	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON QUADRADO OU ARREDONDADO EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	451,47	225.735,00
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE AR	UNID	150	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE AR CONDICIONADO DE CANTONEIRAS EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	375,00	56.341,50
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE METALON EM CHAPA 18	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE METALON EM CHAPA 18 COM PUXADORES CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	409,27	20.463,50
04	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE METALON EM CHAPA 18	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE METALON EM CHAPA 18 COM PUXADORES CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	409,27	20.463,50

05	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA DE METALON EM CHAPA 18	M2	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA DE METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO OU MODELO CROMADO CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	622,92	62.292,00
06	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DE METALON EM CHAPA 18	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DE METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO OU MODELO CROMADO CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	622,92	31.146,00
07	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM CHAPA 18	M2	200	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	269,54	53.908,00
08	REPAROS EM ESQUADRIAS EM METALON 30 X 30 JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIP	M2	500	REPAROS EM ESQUADRIAS EM METALON 30 X 30 JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	396,62	198.160,00
09	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE ORSOMETAL	M2	30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE ORSOMETAL E TUBO PARA AGUA GALVANIZADO E BITOLA 2,5 POLEGADAS E 3,0 POLEGADAS CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	479,16	12.230,70
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO VENEZIANA EM METALON EM CHAPA 18	M2	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO VENEZIANA EM METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO COM PLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	479,16	47.916,00
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE ALUMINIO	M2	10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE ALUMINIO COM PUXADORES CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	805,82	8.058,20
12	REPAROS EM PORTÃO EM METALON 50 X 50 CHAPA 18	M2	50	REPAROS EM PORTÃO DE CHAPA EM METALON 50 X 50 CHAPA 18 TROCAS DE ALMOFADAS COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	652,96	32.648,00
13	REPAROS EM ESQUADRIAS DE ALUMINIO	M2	200	REPAROS EM ESQUADRIAS DE ALUNINIO JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	441,81	88.362,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 857.724,40						

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				

EMPRESA	MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:EC6097B2

